



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS/RS
EDITAL Nº 240/2025 - CONCURSO PÚBLICO EDUCAÇÃO
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS
Processo de origem nº 25.0.000064738-4 (SEI)

O representante legal do **Poder Executivo de Canoas/RS**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, **faz saber**, por meio deste edital, a realização e o regramento de **Concurso Público destinado ao provimento de cargos/ocupações efetivos do Quadro de Profissionais da Educação Básica Municipal**, com ingresso regulamentado pelo **Regime Estatutário**. A execução do certame está a cargo da empresa **Objetiva Concursos** e sob a fiscalização da **Comissão Executiva de Concursos Públicos do Município de Canoas/RS (CECP)**, em conformidade com as normas legais aplicáveis, incluindo o **Decreto Municipal nº 520/2016** e demais disposições vigentes até a data de publicação deste edital, conforme segue.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A leitura integral deste edital é pré-requisito para a inscrição. O prazo e as condições para impugnação constam no **Capítulo XI**, que também apresenta os canais oficiais de atendimento aos candidatos. O ato de se inscrever sem impugnar o edital implica aceitação tácita das normas do certame e a preclusão do direito de contestá-las posteriormente.

1.1.1. Para requerer isenção, concorrer pela reserva de vagas, solicitar atendimento especial para prova presencial, utilizar o efetivo exercício da função de jurado como direito de preferência em caso de empate ou ser identificado pelo nome social, o interessado deve consultar os itens específicos a cada **situação nos Capítulos III, IV e V**. Todas as orientações e prazos necessários para a realização dessas solicitações, vinculadas à inscrição, estão disponíveis nos capítulos referidos.

1.2. O **Cronograma de Execução, último anexo do edital**, que traz as datas previstas para cada evento do certame, está sujeito a alterações, **cabendo ao candidato acompanhar a publicidade oficial para manter-se informado sobre a seleção**.

1.3. O candidato deve acompanhar a publicidade oficial referente à execução do certame exclusivamente **no site www.objetivas.com.br**. O desconhecimento das publicações oficiais não será aceito como justificativa para eventuais prejuízos.

1.3.1. Todos os horários mencionados neste edital e na publicidade oficial do certame referem-se ao horário de Brasília (DF). As publicações oficiais citadas em cronograma serão realizadas, preferencialmente, entre **10h e 18h** do dia previsto. Caso sejam necessárias publicações adicionais, essas poderão ocorrer fora desses horários, assim como em dia não útil.

1.4. Além do procedimento de inscrição, **este certame contempla as etapas a seguir**, as quais estão discriminadas no **Capítulo VI**: **i) PROVA OBJETIVA**, de caráter **eliminatório/classificatório**, para todos os candidatos com inscrição homologada; e **ii) PROVA DE TÍTULOS**, de caráter **classificatório**, como última etapa, para todos os candidatos aos cargos de **Especialista de Educação Básica e Professor de Educação Básica (todas as ocupações)**, aprovados na prova objetiva.

1.5. As normas legais citadas neste edital devem ser consideradas junto com eventuais alterações, ainda que não mencionadas. Não se aplica a este certame, nem será objeto de avaliação, qualquer norma legal que entre em vigor após a publicação deste edital, assim como quaisquer alterações subsequentes, exceto se houver disposição expressa em contrário neste edital.

1.6. Os protocolos de segurança/biossegurança dos eventos presenciais seguirão as normas vigentes à época de sua realização. Esses protocolos serão previamente divulgados, e seu cumprimento é obrigatório, sob pena de eliminação sumária.

1.7. Durante o período de inscrição, os candidatos sem acesso à internet poderão utilizar gratuitamente um dos **postos presenciais de atendimento** para a realização de inscrição e solicitações correlatas a ela. Em **Porto Alegre/RS**, na **Objetiva Concursos**, localizada na Rua Casemiro de Abreu, nº 347, Bairro Rio Branco, e em **Canoas/RS**, na **Central de Atendimento ao Cidadão (CAC)**, localizada na Rua Ipiranga, nº 120, Bairro Centro, exclusivamente **em dias úteis e no horário das 08h30min às 12h**, podendo também se fazer representar por procurador, caso necessário. O local do posto presencial para a interposição de recursos e/ou outras atividades relacionadas à seleção será divulgado oportunamente por meio de ato oficial.

1.7.1. Embora seja utilizado o posto presencial, a responsabilidade pelo preenchimento das informações e/ou *upload* de arquivos, se for o caso, é exclusiva do candidato ou de seu procurador legal, descabendo alegações de prejuízo.

1.8. Ao se inscrever, o candidato consente com a coleta e o uso de sua imagem, assim como com a coleta, o tratamento e o processamento de seus dados pessoais, sensíveis ou não, solicitados no formulário de inscrição ou durante o certame. Essas medidas visam viabilizar a execução efetiva do processo, incluindo a aplicação de critérios de avaliação e seleção.

1.8.1. Em cumprimento à Lei Federal nº 12.527/2011 e nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, fica expressamente autorizada a ampla divulgação de informações, como nome, número de inscrição, pedidos protocolados e suas respostas, resultados, pontuações e classificação, necessários à publicidade oficial e à transparência da seleção. Essas informações poderão ser acessadas na internet, por meio de mecanismos de busca, não cabendo solicitações de exclusão.

1.9. Declarações, informações e documentos apresentados em qualquer etapa deste certame são de responsabilidade exclusiva do candidato ou de seu procurador legalmente constituído, sendo utilizadas unicamente para os fins do certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS/RS
EDITAL Nº 240/2025 - CONCURSO PÚBLICO EDUCAÇÃO
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS
Processo de origem nº 25.0.000064738-4 (SEI)

1.10. Sem prejuízo das situações já previstas neste edital, a qualquer momento o candidato poderá ser convocado a apresentar os documentos originais ou as cópias autenticadas dos arquivos eletronicamente enviados para confirmar a autenticidade das informações. Manter esses documentos em sua posse e disponibilizá-los quando solicitado é de responsabilidade do candidato.

1.11. A qualquer tempo, a suspeita de prática de irregularidade ou de falsidade poderá ensejar o encaminhamento do conjunto fático-probatório (informações, declarações e/ou documentos apresentados pelo candidato no processo de inscrição e/ou participação nas etapas) para apuração da autoridade competente.

1.11.1. Se a autoridade competente constatar irregularidade ou falsidade cometida pelo candidato, este poderá ser eliminado do certame e, se for o caso, exonerado. O candidato também poderá ser responsabilizado por crime contra a fé pública, conforme a legislação vigente, com as garantias do Art. 5º, LV, da Constituição Federal de 1988.

CAPÍTULO II – DAS INFORMAÇÕES SOBRE OS CARGOS/OCUPAÇÕES

2.1. Este Concurso Público destina-se ao provimento de cargos/ocupações efetivos que exigem formação escolar de nível médio ou superior, conforme descrito no **item 2.1.1**, e de acordo com as atribuições e condições de provimento estabelecidas no **Anexo I-A** deste edital. Os candidatos poderão concorrer tanto pela modalidade de acesso universal quanto pela modalidade reservada a pessoas com deficiência, observadas as atribuições e condições de provimento de cada cargo/ocupação.

2.1.1. Tabela de cargos/ocupações:

Nº	Cargo/ocupação	Nível escolar mínimo exigido para a posse ⁽¹⁾	CHS ⁽²⁾	Vagas a prover ⁽³⁾	Distribuição de vagas ⁽⁴⁾		Subsídio Classe A/ Grau I R\$ ⁽⁵⁾	Tipo de prova
					UNIV	PCD		
01	Especialista de Educação Básica/Especialista de Apoio Pedagógico à Educação Básica	Ensino Superior completo	40h	40+CR	36	04	6.146,02	Objetiva e de Títulos
02	Professor de Educação Básica/PEB I AI (Anos Iniciais)	Ensino Superior completo	20h	90+CR	81	09	3.073,01	Objetiva e de Títulos
03	Professor de Educação Básica/PEB I EI (Educação Infantil)			84+CR	76	08		
04	Professor de Educação Básica/PEB II – Artes	Ensino Superior completo ⁽⁶⁾	20h	03+CR	03	-	3.073,01	Objetiva e de Títulos
05	Professor de Educação Básica/PEB II – Ciências			03+CR	03	-		
06	Professor de Educação Básica/PEB II – Educação Especial			04+CR	04	-		
07	Professor de Educação Básica/PEB II – Educação Física			03+CR	03	-		
08	Professor de Educação Básica/PEB II – Geografia			03+CR	03	-		
09	Professor de Educação Básica/PEB II – História			03+CR	03	-		
10	Professor de Educação Básica/PEB II – Língua Inglesa			03+CR	03	-		
11	Professor de Educação Básica/PEB II – Língua Portuguesa			05+CR	05	-		
12	Professor de Educação Básica/PEB II – Matemática			05+CR	05	-		
13	Técnico de Educação Básica/Técnico de Apoio à Educação Básica	Ensino Médio completo	40h	190+CR	171	19	3.073,01	Objetiva

Referências:

1	A completude dos requisitos exigidos para a posse (formação, habilitação legal, etc.) , as atribuições, dentre outras informações referentes aos cargos/ocupações, constam no Anexo I-A deste edital, em conformidade com a Lei Municipal nº 5.878/ 2014 . NÃO será exigida, no ato da inscrição, apresentação ou entrega de qualquer documento comprobatório dos requisitos exigidos, os quais deverão ser apresentados somente quando dos atos administrativos que precedem a posse. Os interessados também deverão ter ciência quanto à necessidade de cumprirem integralmente com os requisitos gerais exigidos para estabelecimento do vínculo com este ente, conforme disposto no Capítulo X deste edital. A ausência da comprovação de quaisquer requisitos impossibilita a posse.
2	CHS significa “carga horária semanal”.
3	CR significa “cadastro reserva”. O ingresso dos candidatos classificados dentro das vagas expressamente ofertadas por este edital é assegurado e dar-se-á dentro do prazo de validade do certame, de acordo com a necessidade e a disponibilidade orçamentária deste ente. Os demais candidatos classificados formarão cadastro reserva, e poderão ingressar, caso haja necessidade, dentro do prazo de validade deste certame. Em quaisquer hipóteses, a ordem de classificação e o percentual de vagas reservadas serão estritamente respeitados, sendo a lotação dos ingressantes uma faculdade deste ente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS/RS
EDITAL Nº 240/2025 - CONCURSO PÚBLICO EDUCAÇÃO
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS
Processo de origem nº 25.0.000064738-4 (SEI)

4	As siglas contidas nesse campo correspondem às modalidades de vagas previstas e nas quais os candidatos serão enquadrados: UNIV significa “acesso universal”; e PCD significa “pessoa com deficiência”.
5	A remuneração atribuída ao cargo/ocupação é por subsídio, fixado em parcela única, conforme consta no Anexo I-B deste edital, com direito, além do subsídio, a: décimo terceiro salário, adicional de férias, parcelas legais de natureza indenizatória e auxílios previstos em lei. A carreira tem 13 Classes e 07 Graus, proporcionando 12 progressões por sistema de Classes e 06 promoções por sistema de Graus, partindo do ingresso inicial na Classe A e no Grau I, de forma que, de acordo com o Anexo I-B , o subsídio do cargo de Especialista de Educação Básica inicia-se no valor de R\$ 6.146,02 e termina no final da carreira Classe M – Grau VII no valor de R\$ 12.292,00 ; o subsídio do cargo de Professor de Educação Básica inicia-se no valor de R\$ 3.073,01 e termina no final da carreira Classe M – Grau VII no valor de R\$ 6.146,00 ; e o subsídio do cargo de Técnico de Educação Básica inicia-se no valor de R\$ 3.073,01 e termina no final da carreira Classe M – Grau VII no valor de R\$ 6.146,00 , conforme consta no Anexo I-B .
6	Além do requisito de escolaridade, para o Professor de Educação Básica/PEB II – Educação Física é necessário registro no Conselho Regional de Educação Física, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 9.696/1998.

2.2. O vínculo laboral entre o servidor público ingressante e este ente será regido pela **Lei Municipal nº 2.214/1984**, que dispõe sobre o **Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Canoas/RS**. Os servidores públicos estarão subordinados, ainda, às demais normas legais vigentes, a saber: a **Lei Orgânica Municipal**, a **Lei Municipal nº 5.878/2014**, que dispõe sobre o **Plano de Carreira do Profissional da Educação Básica da Administração Pública de Canoas/RS**, dentre outras.

CAPÍTULO III – DA RESERVA DE VAGAS - PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

3.1. De acordo com a Constituição Federal de 1988, Art. 37, VIII, e com o Decreto Federal nº 6.949/2009, as pessoas com deficiência, assim compreendidas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º, do Decreto nº 3.298/1999, no Art. 17, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 7.853/1989, no caput e §2º do Art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, e demais disposições normativas vigentes, têm assegurado o direito de concorrer ao percentual de vagas reservadas, desde que: i) a deficiência seja compatível com as atribuições da vaga à qual concorrem; e ii) desde que procedam conforme estabelecido no item 4.3 deste edital.

3.1.1. Nos termos do **Art. 11-A, caput e parágrafo único, da Lei Municipal nº 2.214/1984**, fica reservado às pessoas com deficiência o **percentual mínimo de 10%** das vagas existentes e das futuras, por cargo/ocupação.

3.1.1.1. A reserva prevista será aplicada sempre que o **número total de vagas ofertadas for superior a 10**, sendo assegurado, nos casos de fração no cálculo do percentual, o arredondamento para o primeiro número inteiro subsequente. O percentual previsto será observado ao longo da execução, bem como durante todo o período de validade do certame, inclusive quanto às vagas legais que vierem a existir, desde que haja candidatos aprovados para os respectivos cargos/ocupações, observadas as regras dos **Capítulos VIII, IX e X** deste edital, que tratam das listas de classificação e do provimento.

3.1.2. Considerando que a ausência de compatibilidade entre as atribuições legais e a deficiência do candidato inviabiliza o vínculo laboral, recomenda-se que o interessado analise previamente se sua deficiência é compatível com as atribuições da vaga à qual deseja concorrer. A utilização de tecnologia ou equipamentos específicos de uso habitual, assim como a adaptação do ambiente de trabalho, não impedem o exercício das atribuições. No entanto, a deficiência deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas, uma vez que essas não serão alteradas.

3.1.3. Cumpre enfatizar que a deficiência de que era portador à época do ingresso não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria (salvo os casos previstos na legislação vigente), requerimento de avaliação laborativa ou a incompatibilidade com as atribuições legais da vaga.

3.1.4. A pessoa com deficiência que necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá requerer todo e qualquer atendimento especial necessário, conforme estipulado no **Capítulo IV**. **A necessidade de atendimento especial não será presumida pela Banca Examinadora, mesmo na hipótese de deficiência comprovada.** Incumbe exclusivamente ao candidato a responsabilidade de requerer as adaptações especiais necessárias na forma e prazo estabelecidos por este edital.

3.1.5. Respeitadas as condições específicas previstas na legislação vigente, cumpre salientar que a pessoa com deficiência participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange às provas aplicadas, ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação e à nota mínima exigida. Consideram-se condições de igualdade aquelas que permitam a avaliação do candidato com deficiência, respeitando-se as peculiaridades da sua deficiência.

3.1.6. **A pessoa com deficiência que, no ato da inscrição, deixar de cumprir as exigências estabelecidas no item 4.3 deste edital terá sua solicitação indeferida e passará a concorrer exclusivamente às vagas de acesso universal, assegurado o direito de interpor recurso contra o indeferimento, nos termos e prazos definidos neste edital.**

3.1.6.1. É importante ressaltar que o deferimento da solicitação se limita à verificação de requisitos formais, não contemplando o enquadramento da deficiência e da compatibilidade com as atribuições da vaga pretendida.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS/RS
EDITAL Nº 240/2025 - CONCURSO PÚBLICO EDUCAÇÃO
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS
Processo de origem nº 25.0.000064738-4 (SEI)

3.1.7. Quando da classificação final, os candidatos às vagas reservadas, aprovados, que atenderem aos critérios estabelecidos figurarão, além da lista de classificação geral (acesso universal), também em lista específica, respeitada a ordem de classificação. Assim, concorrerão simultaneamente às vagas reservadas e às vagas de ampla concorrência, conforme sua posição em cada lista.

3.2. A homologação em lista específica para pessoas com deficiência não garante, por si só, o direito à ocupação das vagas reservadas. A pessoa com deficiência aprovada no Concurso Público, quando convocada, deverá submeter-se à avaliação da Comissão Especial de Seleção e Acompanhamento, do Município de Canoas/RS, que terá decisão terminativa quanto ao enquadramento do candidato como pessoa com deficiência, e sobre a compatibilidade do tipo e grau da deficiência com as atribuições essenciais do cargo/ocupação pretendido. Essa avaliação incluirá análise documental e entrevista.

3.2.1. A avaliação pela Comissão Especial de Seleção e Acompanhamento ocorrerá sem o envolvimento da **Objetiva Concursos**.

3.2.2. A Comissão Especial de Seleção e Acompanhamento poderá fornecer orientações quanto às condições de acessibilidade para as pessoas com deficiência durante todo o certame, bem como no exercício do estágio probatório dos candidatos nomeados.

3.2.3. Ao término do processo de avaliação pela Comissão Especial de Seleção e Acompanhamento, a mesma emitirá um parecer conclusivo, indicando, se for o caso, as condições de acessibilidade para o exercício das atribuições do cargo/ocupação pelo candidato.

3.2.4. Caso o candidato não compareça na data, local e horário constantes da convocação para a avaliação com a Comissão Especial de Seleção e Acompanhamento, ou caso a avaliação conclua pelo não enquadramento do candidato como pessoa com deficiência, o mesmo passará a concorrer apenas pela ordem de classificação da lista universal e não mais pela lista de cotas de pessoas com deficiência, deixando, por conseguinte, de ser acompanhado pela referida comissão.

3.2.5. Se a Comissão Especial de Seleção e Acompanhamento concluir pela incompatibilidade entre a deficiência e o exercício das atribuições essenciais do cargo/ocupação, o candidato será eliminado do Concurso Público, resguardadas a ampla defesa e o contraditório.

3.2.6. Quando for o caso, a Comissão Especial de Seleção e Acompanhamento opinará sobre os recursos interpostos por candidatos com deficiência, referentes a parecer emitido pela mesma.

3.2.7. A avaliação do candidato pela Comissão Especial de Seleção e Acompanhamento não supre nem substitui a Perícia Médica a ser realizada pela Comissão Especial de Perícia Médica do Município, que avaliará as condições gerais de saúde do candidato para o ingresso no serviço público.

3.2.8. A Comissão Especial de Seleção e Acompanhamento verificará e orientará quanto às condições de acessibilidade aos candidatos com deficiência para a realização da Perícia Médica.

3.2.9. A pessoa com deficiência, depois de empossada, será acompanhada pela Comissão Especial de Seleção e Acompanhamento, que verificará e orientará quanto às condições de acessibilidade para o exercício do cargo/ocupação durante o estágio probatório.

3.2.10. O acompanhamento e as manifestações emitidas pela Comissão Especial de Seleção e Acompanhamento não substituem nem suprem a avaliação do desempenho no estágio probatório, suas normas e efeitos, mas devem ser informados à Comissão Especial de Avaliação do Desempenho no Estágio Probatório (ou a outro órgão que venha a exercer essa atribuição), a fim de que subsidiem a referida avaliação.

3.2.11. Será exonerada, mediante o devido processo administrativo conduzido pela Comissão Especial de Avaliação do Desempenho no Estágio Probatório (ou outro órgão que venha a exercer essa atribuição), a pessoa com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, tiver verificada a insuficiência do seu desempenho no exercício das atribuições do cargo/ocupação, tendo sido asseguradas as condições de acessibilidade indicadas pela Comissão Especial de Seleção e Acompanhamento.

CAPÍTULO IV – DA INSCRIÇÃO E SOLICITAÇÕES A ELA VINCULADAS

4.1. Da solicitação de inscrição pela internet (não presencial): a solicitação de inscrição deve ser realizada dentro do período estabelecido no **cronograma deste edital**, exclusivamente no **site** da **OBJETIVA CONCURSOS**, conforme os itens 4.1.1 e 4.1.2 e demais disposições deste edital.

4.1.1. Para a inscrição, além de cumprir as regras deste edital, o candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas na página do certame e no sistema de inscrição, completando todo o processo descrito no item 4.1.2 **durante o período estabelecido no cronograma de execução**.

4.1.2. **O processo de inscrição inclui localizar o certame desejado no site www.objetivas.com.br, e:**

a) clicar no botão “inscrição online”;



Seriedade e ética:
Nós acreditamos nesses valores.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS/RS
EDITAL Nº 240/2025 - CONCURSO PÚBLICO EDUCAÇÃO
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS
Processo de origem nº 25.0.000064738-4 (SEI)

- b) declarar que leu e que concorda com os termos do Edital nº 240/2025 e clicar em “continuar”;
- c) realizar seu **LOGIN** na **área do candidato**, mediante a informação do **Cadastro de Pessoa Física (CPF)** e **senha**;
- d) enviar **fotografia digital** tirada nos últimos 06 meses anteriores à data de publicação deste edital, seguindo rigorosamente as instruções do item 4.1.4.1 e do sistema de inscrição referentes ao procedimento de envio da fotografia;
- e) selecionar, dentre a lista contemplada pelo item 2.1.1, o cargo/ocupação ao qual deseja concorrer, observando o disposto no item 4.1.3;
- f) preencher correta e completamente o formulário eletrônico de inscrição;
- g) ANEXAR requerimentos, laudos, comprovantes e/ou quaisquer documentos de apresentação obrigatória estabelecida para o período de inscrições, quando houver;
- h) enviar a solicitação e emitir o boleto para pagamento da inscrição. Durante o período definido no cronograma para pagar a inscrição, o candidato pode gerar uma **2ª via de cobrança** do seu boleto a qualquer momento através da **área do candidato**.

4.1.2.1. O **valor da taxa de Inscrição**, para cargos/ocupações de nível médio é de **R\$ 131,87**. O **valor da taxa de inscrição** para cargos/ocupações de nível superior é de **R\$ 219,79**.

4.1.3. **As provas objetivas deste certame possuem previsão de ocorrer em TURNOS DISTINTOS**, conforme discriminado no item 6.2.1.1 e seus subitens, assim, possibilita-se aos candidatos a realização de mais de uma inscrição, desde que o turno de aplicação da prova de ambas as vagas pretendidas não coincida, dada a previsão de realização de todas as provas em data única.

4.1.3.1. Identificadas múltiplas inscrições de um candidato, para vagas com prova em turno coincidente, **somente a última inscrição registrada pelo sistema – desde que paga ou isenta – será homologada**, sendo as demais desconsideradas, descabendo quaisquer alegações de prejuízo e/ou solicitações de ressarcimento da importância paga.

4.1.4. Da fotografia digital para inscrição:

4.1.4.1. A fotografia deve apresentar as seguintes características, conforme modelo ao lado:

- a) ser individual do candidato, no formato imagem 3x4 e na posição retrato;
- b) mostrar a face nitidamente e os ombros do candidato, com a cabeça descoberta;
- c) a face deve estar enquadrada no centro;
- d) nenhuma área da face pode estar oculta ou recortada;
- e) ter fundo de cor clara, liso e uniforme, preferencialmente fundo branco;
- f) a luminosidade deve estar adequada, sem reflexos ou sombras.



4.1.4.2. A fotografia é um mecanismo de segurança de identificação, podendo ser utilizada na execução do certame e no processo de admissão.

4.1.4.3. O candidato cuja fotografia não esteja em conformidade com as especificações exigidas, prejudicando sua identificação durante as etapas presenciais, poderá ser submetido à identificação especial, que pode incluir, entre outras medidas, ser fotografado no dia do evento.

4.1.4.4. Candidatos que submeterem imagens que violem os direitos de terceiros ou contenham conteúdo inapropriado serão eliminados sumariamente do processo.

4.1.5. A seguir constam os itens relacionados às solicitações vinculadas à inscrição. Destaca-se que não haverá meio, prazo ou procedimento para recebimento de inscrição e solicitações a ela vinculadas que não os definidos por este edital.

4.1.6. A responsabilidade pela correta realização de todos os procedimentos necessários para a inscrição e pelas solicitações a ela vinculadas, conforme as regras deste edital, é exclusiva do candidato ou de seu procurador legalmente constituído.

4.1.6.1. Inscrições e quaisquer solicitações vinculadas realizadas por meio distinto do previsto neste edital, assim como aquelas intempestivas, condicionais, fora dos padrões ou que apresentem erro, omissão total ou parcial de dados ou documentos necessários, implicam o indeferimento.

4.1.6.2. A solicitação do candidato e/ou o deferimento de qualquer pedido relacionado a uma inscrição ou certame não se estendem automaticamente a outras inscrições ou certames. É imprescindível que o candidato atenda a todos os requisitos exigidos para cada inscrição. A inobservância de qualquer disposição resultará no indeferimento da solicitação.

4.2. Da solicitação de identificação pelo nome social: o candidato amparado pelo Decreto Federal nº 8.727/2016 tem o direito de optar pelo tratamento nominal e pela identificação pelo seu **nome social**, desde que essa solicitação seja feita **durante o período de inscrições**. Após concluir a inscrição com o nome civil, o candidato deverá clicar em “**enviar solicitação de atendimento pelo nome social**”, informando seu nome social e as demais informações necessárias no campo apropriado, conforme as orientações disponíveis na página. Caso contrário, o candidato será identificado pelo nome civil.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS/RS
EDITAL Nº 240/2025 - CONCURSO PÚBLICO EDUCAÇÃO
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS
Processo de origem nº 25.0.000064738-4 (SEI)

4.3. Da solicitação de inscrição para concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência (PcD): durante o período de inscrições, o interessado em concorrer às vagas reservadas deverá, ao realizar sua inscrição: **a)** clicar no campo “Modalidade de Concorrência”; **b)** escolher a opção “vagas reservadas”; **c)** selecionar a modalidade “PcD - pessoa com deficiência”; **d)** anexar, via *upload*, o Anexo II-A – Requerimento de reserva para PcD, preenchido, assinado e acompanhado de laudo médico que atenda os requisitos exigidos no respectivo anexo.

4.3.1. Para composição do processo e deferimento da solicitação, é necessário o cumprimento do item 4.3. Aquele que não cumprir tais exigências no momento da inscrição NÃO concorrerá às vagas reservadas e não poderá invocar essa condição posteriormente, mesmo que tenha marcado a opção de reserva de vaga no formulário de inscrição.

4.3.2. Conforme já descrito no Capítulo III, a Banca Examinadora não presumirá a necessidade de atendimento especial para PcD durante a prova presencial, mesmo com deficiência comprovada. Portanto, cabe exclusivamente ao candidato PcD solicitar as adaptações especiais necessárias, de acordo com a forma e o prazo estabelecidos na Parte V deste capítulo.

4.4. Da solicitação para aplicação da prerrogativa do jurado à preferência na ordem de desempate: faz jus à preferência na ordem de desempate, após aplicação do Estatuto da Pessoa Idosa, o candidato que comprovar o efetivo exercício da função de jurado, nos termos do Código de Processo Penal, desde que devidamente solicitado, segundo os termos deste edital.

4.4.1. Durante o período de inscrições, aquele que desejar utilizar a respectiva prerrogativa deverá, ao realizar sua inscrição: **a)** clicar no campo “jurado”; **b)** marcar “declaro o efetivo exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal”; **c)** anexar, via *upload*, o Anexo II-B – Requerimento de desempate pela condição de jurado, preenchido, assinado e acompanhado dos documentos exigidos para a comprovação e justificativa do pedido.

4.5. Da solicitação de atendimento especial para a etapa presencial: durante o período de inscrições, o candidato, com deficiência ou não, que necessitar de atendimento especial para prova presencial, deverá, ao realizar sua inscrição: **a)** clicar no campo “condições especiais para realização de prova”; **b)** escolher a opção “sim”; **c)** selecionar o tipo de atendimento necessário; **d)** anexar, via *upload*, o Anexo II-C – Requerimento de atendimento especial, preenchido, assinado e acompanhado dos documentos exigidos para a comprovação e justificativa do pedido, quando aplicável.

4.5.1. A pessoa com deficiência que necessitar de condições especiais para a realização de prova deverá requerer todo e qualquer atendimento especial necessário. A necessidade de atendimento especial não será presumida pela Banca Examinadora, mesmo na hipótese de deficiência comprovada.

4.5.2. Casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (períodos menstruais, contusões, luxações, dentre outros) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, de neles prosseguir ou, ainda, que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou novas provas.

4.5.3. Considerando-se o disposto no item 6.2.2.14, “b”, candidatos com hipoglicemia ou outros problemas de saúde que requeiram ingestão de alimentos ou outras substâncias, além de água, devem solicitar atendimento especial, comprovando a necessidade médica, sob os termos do item 4.5 deste edital. Tendo o pedido deferido, ao ingressar na sala, o candidato deverá apresentar ao fiscal de sala o alimento e/ou a substância, acondicionado(s) em embalagem transparente e sem rótulo.

4.5.4. Salvo nos casos de força maior, desde que devidamente comprovados, o cumprimento integral do item 4.5 deste edital – conforme cada caso – é condição indispensável para o deferimento da solicitação. Os requerimentos de atendimento especial para a realização de prova serão examinados juntamente com laudo, atestado e/ou parecer etc., conforme exigido para cada situação no respectivo anexo de requerimento, para verificação das possibilidades operacionais de atendimento.

4.5.4.1. A solicitação de atendimento especial estará sujeita à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido, podendo, ainda, a Objetiva Concursos solicitar ao candidato outras informações e/ou documentação complementar.

4.5.5. As lactantes e os candidatos que utilizarem prótese auditiva, marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, além de solicitarem atendimento especial, deverão verificar as disposições relativas ao dia de prova no Capítulo VI.

4.6. Comum a todas as solicitações deste capítulo, vinculadas à inscrição: o resultado das solicitações será divulgado quando da homologação preliminar das inscrições, a partir de quando será possibilitada a interposição de recursos. A consulta à relação divulgada e aos pareceres disponibilizados na área do candidato é de responsabilidade do candidato.

CAPÍTULO V – DAS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. A homologação da inscrição, solicitada segundo as regras do Capítulo IV, está condicionada ao correto e tempestivo pagamento do valor de inscrição ou ao deferimento da solicitação de isenção, conforme as regras previstas a seguir.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS/RS
EDITAL Nº 240/2025 - CONCURSO PÚBLICO EDUCAÇÃO
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS
Processo de origem nº 25.0.000064738-4 (SEI)

5.2. Da isenção do pagamento da inscrição: segundo a Lei Municipal nº 4.469/2000, poderá pleitear a isenção do pagamento do valor da inscrição o **doador de sangue** e, nos termos do Decreto Federal nº 6.593/2008, o **cidadão inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)** e **pertencente à família de baixa renda**, desde que atendidos, em ambos os casos os termos deste edital e da legislação vigente.

5.2.1. Para solicitar a isenção, o interessado deverá, **durante o período estabelecido no cronograma de execução**, realizar a inscrição na **área do candidato** e proceder conforme disposto a seguir, para cada caso:

5.2.1.1. **Para o cidadão inscrito no CadÚnico e pertencente à família de baixa renda:** **1)** clicar no campo “solicitar isenção”; **2)** escolher esta modalidade de isenção; **3)** preencher, obrigatoriamente, o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico, e todos os demais dados solicitados; **4)** se declarar membro de família de baixa renda. Todos os dados solicitados (nomes, sobrenomes, datas, números, dentre outros) **deverão ser informados pelo candidato de forma correta e completa, exatamente como estão registrados no Cadastro Único**, sob pena de o órgão gestor do CadÚnico **não reconhecer o candidato**, o que implica o indeferimento da solicitação.

5.2.1.2. **Para o doador de sangue:** **1)** clicar no campo “solicitar isenção”; **2)** escolher a modalidade do benefício em que se enquadra; **3)** anexar, via *upload*, o **Anexo II-D – Requerimento de isenção**, preenchido, assinado **acompanhado de toda a documentação exigida no respectivo anexo para a comprovação dos requisitos necessários à obtenção do benefício pretendido**.

5.2.2. O deferimento da solicitação está condicionado à comprovação dos requisitos exigidos para concessão do benefício pleiteado e ao correto procedimento de solicitação, conforme estabelecido por este edital, e nos termos da legislação em vigor.

5.2.3. Para a análise das solicitações, além da verificação de cumprimento dos requisitos formais, poderão ser consultados os órgãos gestores do benefício que o candidato declara fazer jus. Assim, recomenda-se que solicite o benefício somente quem, de fato, detenha os requisitos exigidos em lei e expressos neste edital para deferimento do pedido.

5.2.4. Ainda que realizada a solicitação de isenção, o candidato deverá imprimir o boleto bancário para pagamento em caso de indeferimento do benefício pleiteado. Contudo, recomenda-se que aguarde a divulgação do resultado definitivo antes de efetuar o pagamento, uma vez que não haverá devolução de valores para aqueles que tiveram o benefício deferido e efetuaram o pagamento.

5.2.5. O resultado preliminar das solicitações será divulgado na data prevista no cronograma de execução.

5.2.6. Divulgado o resultado, o candidato com a solicitação de **isenção deferida** terá a inscrição automaticamente efetivada. Já o candidato cuja solicitação for indeferida poderá interpor recurso, conforme os procedimentos estabelecidos no capítulo específico.

5.2.7. Após a divulgação da análise dos recursos interpostos: **a)** o candidato cujo **recurso de isenção for procedente** terá a inscrição automaticamente efetivada; **b)** o candidato cujo recurso resultar improcedente não terá o benefício deferido e, para permanecer participando do certame, deverá providenciar o pagamento do valor da inscrição até o prazo estabelecido no cronograma.

5.3. Do pagamento do valor de inscrição (exceto para os candidatos com isenção deferida): a quitação do valor da inscrição deve ser realizada por meio do pagamento do boleto bancário.

5.3.1. O boleto bancário e o comprovante de pagamento, exceto quando for concedida isenção, constituem o registro provisório de inscrição, e devem ser conservados pelo candidato até a homologação do certame. Cabe exclusivamente ao candidato verificar, antes de efetuar o pagamento:

- a)** as informações como beneficiário, valor do documento, data de vencimento e data de pagamento, tanto no boleto quanto na plataforma de pagamento;
- b)** de que preencheu correta e adequadamente o formulário eletrônico de inscrição, **bem como que está devidamente inscrito na vaga desejada**.

5.3.2. **O boleto bancário pode ser pago em qualquer Agência Bancária, bem como nas Casas Lotéricas ou nos Correios, até a data prevista no cronograma de execução deste edital.**

5.3.3. A fim de garantir a homologação da sua inscrição, os candidatos devem:

- a)** realizar o pagamento do boleto durante o horário bancário, sobretudo no último dia do prazo estabelecido;
- b)** evitar utilizar-se de meios alternativos de pagamento como carteiras virtuais, pois, nesses casos, o pagamento geralmente não é efetuado no mesmo dia;
- c)** evitar optar pela modalidade de agendamento de pagamento.

5.3.4. Não será aceito para efeito de comprovação de pagamento do valor de inscrição o comprovante de agendamento de pagamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS/RS
EDITAL Nº 240/2025 - CONCURSO PÚBLICO EDUCAÇÃO
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS
Processo de origem nº 25.0.000064738-4 (SEI)

5.3.5. Devido ao processamento automatizado dos dados, o candidato deverá realizar o pagamento do valor de inscrição exclusivamente por meio de boleto bancário; não serão aceitos pagamentos por outros métodos como pix, depósito, transferências ou quaisquer outros.

5.3.6. É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa, para terceiros, para outra inscrição ou para outros certames.

5.3.7. Qualquer alteração de opção de inscrição deverá ser realizada mediante nova inscrição e novo pagamento, nos termos deste capítulo e dentro do período de inscrição.

5.3.8. Caso, na data de vencimento do boleto, o candidato esteja em localidade onde haja feriado (nacional, estadual ou municipal) ou qualquer evento que resulte no fechamento das agências bancárias, recomenda-se que o pagamento seja antecipado. Ressalta-se que o prazo de pagamento estabelecido no cronograma deste edital deverá ser rigorosamente observado.

5.3.9. O não pagamento do valor de inscrição até a data estipulada no cronograma de execução resultará na não homologação da inscrição.

5.3.10. Não serão homologadas as inscrições pagas em desacordo com as especificações deste edital ou sem a devida provisão de fundos, assim como aquelas cujo pagamento tenha sido de valor inferior ao estabelecido neste edital. As inscrições cujo pagamento tenha sido de valor superior ao estipulado serão homologadas.

5.3.11. O candidato que efetuar o pagamento da taxa de inscrição em desacordo com qualquer das disposições supracitadas não terá sua inscrição homologada.

5.4. Da homologação das inscrições: a homologação preliminar das inscrições será divulgada na data prevista no cronograma deste edital, após transcorrido o período de análise e processamento dos pagamentos e isenções. O candidato, não beneficiário de isenção, somente terá a inscrição homologada após a instituição bancária responsável confirmar o pagamento da inscrição em conformidade com os termos e prazos estabelecidos por este edital.

5.4.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato verificar sua situação na lista divulgada e conferir cuidadosamente todos os seus dados. Caso a inscrição não esteja homologada ou haja algum erro em relação a ela na lista (como erros de grafia ou número de documento incorreto, entre outros), o candidato poderá interpor recurso, conforme estabelecido no capítulo de recursos.

5.4.2. Ultrapassado o período de interposição e análise de recursos, será divulgada a **homologação definitiva das inscrições**. Se, nesse momento, o candidato identificar algum erro relacionado à sua inscrição (como grafia, número de documento, entre outros), deve estar ciente de que a correção deverá ser feita no dia da prova objetiva, junto ao fiscal de sala, apresentando os elementos probatórios que permitam a correção.

5.4.2.1. A atualização dos dados cadastrais do candidato, **caso necessária durante a execução do certame**, deverá ser realizada diretamente junto à **Objetiva Concursos**, por meio da **área do candidato**.

5.4.3. Divulgada a homologação definitiva das inscrições e mantida a não homologação, o candidato será eliminado do certame, não lhe assistindo direito de prosseguir no mesmo, exceto se, por ocasião da prova objetiva, apresentar ao fiscal de sala documento de inscrição e comprovante de pagamento, válidos, os quais permitam a inclusão provisória da inscrição para realização da prova.

5.4.4. No caso da exceção prevista no item 5.4.3, a inclusão da inscrição em caráter definitivo ficará condicionada à verificação da regularidade da inscrição e pagamento, posterior ao ato de inclusão, restando, desde já, os candidatos cientes de que, constatada qualquer irregularidade de inscrição e/ou pagamento da inscrição incluída provisoriamente no dia da prova objetiva, a inclusão, provisória será automaticamente revogada, independentemente de qualquer formalidade, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

CAPÍTULO VI – DO PROCESSO AVALIATIVO

6.1. A estrutura e a pontuação das provas objetiva e de títulos estão detalhadas em itens específicos, neste capítulo; já a sua realização possui data prevista no cronograma de execução. No entanto, segundo o item 1.2, ressalta-se que essas datas são apenas estimativas e estão sujeitas a alterações, caso haja motivo de força maior e/ou necessidade de ajustes operacionais.

6.1.1. A **confirmação de data(s)** e outras informações, como local, horário e demais regras para a participação dos candidatos serão divulgadas dentro de prazo razoável, por meio de **ato oficial de convocação**, de forma que, até a publicação do respectivo ato, não há vinculação às datas predeterminadas.

6.1.2. NÃO haverá etapa, presencial ou virtual, fora do local, data, horário ou das regras estabelecidas pelo ato oficial de convocação. A responsabilidade pela correta identificação das informações e regras necessárias para a participação na etapa e o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS/RS
EDITAL Nº 240/2025 - CONCURSO PÚBLICO EDUCAÇÃO
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS
Processo de origem nº 25.0.000064738-4 (SEI)

cumprimento destas, na forma estabelecida por este edital e pelo ato oficial de convocação, é exclusiva do candidato, sob a pena de eliminação em caso de etapa eliminatória.

6.2. DA PROVA OBJETIVA:

6.2.1. **Especificações da prova objetiva:** a prova objetiva será composta por questões de múltipla escolha, com até **05 alternativas**, das quais **apenas uma será correta**. As questões serão elaboradas com base no programa de estudos constante no **Anexo III** deste edital e segundo o item 6.2.1.1 e seus subitens, resguardada a compatibilidade com o nível de escolaridade, a formação acadêmica exigida e as atribuições legais a serem exercidas quando do ingresso, conforme segue:

6.2.1.1. Tabela de particularidades da PROVA OBJETIVA:

6.2.1.1.1. PARA OS CARGOS DE ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (TODAS AS OCUPAÇÕES)						
Turno de aplicação ⁽¹⁾	Disciplina	Nº de questões	Peso por questão	Pontuação total por disciplina ⁽²⁾	Pontuação mínima exigida por disciplina ⁽³⁾	Pontuação mínima do total para aprovação
02	Língua Portuguesa	10	1,65	16,50	09,90	60,00
	Raciocínio Lógico	10	1,65	16,50	06,60	
	Informática	10	1,65	16,50	06,60	
	Legislação Básica	10	1,65	16,50	06,60	
	Conhecimentos Específicos	20	1,70	34,00	20,40	
6.2.1.1.2. PARA O CARGO DE TÉCNICO DE EDUCAÇÃO BÁSICA						
Turno de aplicação ⁽¹⁾	Disciplina	Nº de questões	Peso por questão	Pontuação total por disciplina ⁽²⁾	Pontuação mínima exigida por disciplina ⁽³⁾	Pontuação mínima do total para aprovação
01	Língua Portuguesa	20	1,65	33,00	16,50	60,00
	Raciocínio Lógico	10	1,65	16,50	06,60	
	Legislação Básica	10	1,65	16,50	06,60	
	Conhecimentos Específicos	20	1,70	34,00	20,40	
Referências:						
1	Esta divisão é uma previsão, que poderá sofrer alterações, caso necessário.					
2	A pontuação total do candidato, por disciplina, corresponderá ao número de questões que este acertou multiplicado pelo peso por questão daquela disciplina. A nota final na prova objetiva será a soma dos pontos obtidos em todas as disciplinas.					
3	Todas as disciplinas da prova objetiva têm caráter eliminatório e classificatório.					

6.2.1.2. **Somente será classificado como aprovado o candidato que obtiver desempenho total igual ou superior a 60,00 pontos na nota final e, simultaneamente, atingir os pontos mínimos fixados para cada disciplina, conforme especificado nos itens 6.2.1.1.1 e 6.2.1.1.2. Aquele que não alcançar esses resultados mínimos restará reprovado.**

6.2.2. **Da execução da prova objetiva:** a prova objetiva, presencial, será realizada na cidade de Canoas/RS, e possui previsão de ser aplicada conforme a divisão de turnos definida nos itens 6.2.1.1.1 e 6.2.1.1.2, de acordo com as disposições que seguem:

6.2.2.1. O ato oficial de convocação será publicado com, no mínimo, 05 dias de antecedência da prova, garantindo que os candidatos tenham conhecimento prévio sobre a sua realização.

6.2.2.2. Em caso de ajustes operacionais, os candidatos que efetuaram mais de uma inscrição, respeitando a divisão de turnos estabelecida, não serão prejudicados com a adequação, sendo-lhes assegurado o direito de realizar as provas de ambas as inscrições.

6.2.2.3. O ato oficial de convocação estabelecerá, dentre outras disposições, o horário de abertura e fechamento dos portões nos locais de avaliação, bem como a antecedência necessária ao fechamento dos portões, à qual os candidatos deverão se apresentar para realização dos procedimentos de identificação necessários à etapa. Cumpre salientar que, no horário estabelecido, os portões serão fechados, não sendo mais permitido o ingresso de qualquer candidato ao local de prova.

6.2.2.4. NÃO haverá 2ª chamada e NÃO será admitido à etapa o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o fechamento dos portões ou que, tendo ingressado no local, somente se apresente para identificação junto ao fiscal de prova após o início da avaliação, independentemente do motivo alegado.

6.2.2.5. É fundamental que os candidatos compareçam ao local de avaliação com a antecedência prevista no ato oficial de convocação, a fim de realizarem adequadamente os procedimentos de identificação exigidos. É imprescindível que estejam munidos de **caneta esferográfica de material transparente, sem rótulos ou inscrições, com ponta grossa e tinta azul ou preta**, sendo vedado o uso de canetas fora do padrão estabelecido. **Também é obrigatório portar documento de identificação oficial**, conforme os critérios a seguir, além de observar todas as demais disposições deste edital e do ato oficial de convocação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS/RS
EDITAL Nº 240/2025 - CONCURSO PÚBLICO EDUCAÇÃO
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS
Processo de origem nº 25.0.000064738-4 (SEI)

6.2.2.6. **Consideram-se documentos válidos para identificação do participante:** Carteira de Identidade Nacional (CIN); Cédula de Identidade (RG) expedida pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal; identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classes que, por lei, tenha validade como documento de identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), emitida após 27/01/1997; Passaporte (dentro da validade); Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/1997; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Documentos digitais oficiais de identificação com **foto e assinatura** (CNH digital, RG digital, CIN digital, dentre outros) apresentados ao fiscal nos respectivos aplicativos oficiais.

6.2.2.7. **No procedimento de identificação, NÃO TÊM VALIDADE E NÃO SERÃO ACEITOS:** documentos digitais não citados no item 6.2.2.6 deste edital, apresentados fora de seus aplicativos oficiais (por exemplo, por meio de prints ou cópias), ou sem fotografia ou assinatura; cópias de documentos, mesmo que autenticadas; protocolo de documentos; certidão de nascimento; certidão de casamento; título eleitoral; certificado de reservista; carteira de estudante; crachás e identidade funcional de natureza privada; CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos abertos, ou avariados, ou com foto desatualizada, ou ilegíveis, ou, ainda, não identificáveis.

6.2.2.8. **USO DE DOCUMENTOS DIGITAIS OFICIAIS DE IDENTIFICAÇÃO:** candidatos que optarem pela utilização de documento digital oficial para identificação assumem total responsabilidade pelos recursos necessários à sua correta apresentação. Quaisquer inconvenientes que impeçam a conexão com os aplicativos oficiais são de exclusiva responsabilidade do candidato, não incumbindo à banca examinadora, à equipe de aplicação, à comissão do concurso, ou à instituição de ensino prover assistência ou recursos.

6.2.2.9. A ausência ou a inadequação do documento de identificação oficial impossibilitam o procedimento de identificação do candidato e o seu ingresso à etapa.

6.2.2.10. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da avaliação, os documentos originais, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, **30 dias**. Nesse caso, o candidato poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio, a qual poderá ser julgada pelos executores do certame e/ou autoridade competente.

6.2.2.11. Recomenda-se que o candidato compareça à prova objetiva portando também o **documento de inscrição** e, caso não seja beneficiário de isenção, o **comprovante de pagamento**. Esses documentos poderão ser dispensados, desde que a inscrição do candidato conste na lista definitiva de inscrições homologadas.

6.2.2.12. Ressalvadas as hipóteses de identificação especial previstas por este edital, somente poderá ingressar à avaliação aquele cujo procedimento de identificação (comparação da pessoa física presente com seu documento oficial de identificação e com a foto anexada quando da inscrição) possibilite, com segurança, o reconhecimento e a identificação do presente como candidato.

6.2.2.13. A inviabilidade de se identificar o candidato, o não comparecimento desse no dia, local e horário estabelecidos pelo ato oficial de convocação ou a violação das regras especificadas por este edital ou pelo **ato oficial de convocação** impossibilitam a participação na etapa e, caso essa seja eliminatória, resultará na eliminação do candidato.

6.2.2.14. Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, **durante a realização da prova:**

- a) além dos materiais especificados no item 6.2.2.17, candidato poderá manter consigo, em lugar visível e conforme orientado pelos fiscais, apenas a caneta já especificada e uma garrafa de água, fabricada em material transparente, sem rótulo ou inscrições, ressalvadas as disposições do **ato oficial de convocação** e/ou os deferimentos de atendimento especial;
- b) exceto por disposição específica expressa no **ato oficial de convocação**, e/ou nos casos de atendimento especial deferidos, fica proibido aos candidatos o consumo de alimentos ou outras substâncias de qualquer natureza, com exceção de água;
- c) é vedada a comunicação entre candidatos ou destes com outras pessoas que não os fiscais e coordenadores de prova;
- d) o candidato não pode solicitar ou emprestar materiais a outros candidatos;
- e) não será permitida a permanência de pessoas estranhas ao processo nas dependências do local onde forem aplicadas as etapas, exceto a de acompanhante da candidata lactante que tenha solicitado atendimento especial para amamentação;
- f) é vedado ao candidato manter consigo e/ou utilizar óculos escuros e/ou acessórios de chapelaria, como boné, chapéu, gorro, cachecol, manta, luvas e similares;
- g) fica estritamente proibido aos candidatos portar, manusear ou consultar aparelhos eletrônicos, tais como wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e/ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, notebook, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 player e/ou similar, relógio de qualquer espécie, controles de alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, máquina fotográfica, fones de ouvido e/ou qualquer transmissor, óculos inteligentes, protetores auriculares, gravador e/ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.;
- h) **ao ingressar na sala de provas, o candidato deverá obrigatoriamente guardar e lacrar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, obrigatoriamente desligados, telefone celular e qualquer outro equipamento eletrônico**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS/RS
EDITAL Nº 240/2025 - CONCURSO PÚBLICO EDUCAÇÃO
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS
Processo de origem nº 25.0.000064738-4 (SEI)

de porte proibido. Todos os aplicativos, funções e sistemas desses aparelhos devem ser desativados e desligados, incluindo alarmes, antes do lacre da embalagem;

- i) é proibido ao candidato manter consigo e/ou consultar livros, anotações, régua de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, exceto se houver previsão em contrário no capítulo específico da prova ou no **ato oficial de convocação** para a respectiva;
- j) é vedado ao candidato fazer ou portar anotação em qualquer outro meio que não o permitido (como na palma das mãos, por exemplo);
- k) o candidato não poderá portar arma de qualquer tipo (aquele que, amparado pela Lei Federal nº 10.826/2003, apresentar-se portando arma de fogo, antes de ingressar em sala, deverá comunicar o fato aos fiscais para ser encaminhado à coordenação do local de prova, onde deverá desmuniar e lacrar a arma devidamente identificada, mediante termo de identificação de arma de fogo); aqueles que não forem amparados pela Lei Federal nº 10.826/2003, não poderão portar armas no ambiente de provas;
- l) os candidatos poderão ser submetidos ao detector de metais e a detector de sinais de aparelhos eletrônicos;
- m) poderá ser realizado o registro de imagem e a coleta da impressão digital de todos ou de alguns candidatos;
- n) poderá ser exigida identificação especial do candidato: cuja identificação padrão reste prejudicada em virtude da ausência ou inadequação da fotografia digital; cujo documento oficial de identificação proporcione dúvidas relativas à imagem e/ou assinatura do candidato e/ou estiver danificado; quando for apresentada ocorrência policial justificando a ausência de documento oficial de identificação por motivo de perda, furto ou roubo;
- o) será exigido o cumprimento às determinações estabelecidas por este edital e pelo **ato oficial de convocação**.

6.2.2.14.1. **Atenção:** todo e qualquer objeto do candidato, de valor ou não, não enquadrado nos itens expressamente permitidos por este edital ou pelo **ato oficial de convocação** e/ou deferido via atendimento especial, deve ser acondicionado dentro do envelope porta-objetos e depositado dentro do espaço de prova, em local indicado pelo fiscal, sob a responsabilidade do candidato. Os executores deste certame não se responsabilizam por quaisquer objetos dos candidatos, **de forma que se aconselha os candidatos a não levarem para o espaço de prova itens cujo uso não está autorizado durante a realização desta.**

6.2.2.15. Até o encerramento total da avaliação, a utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte das dependências do local. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua avaliação e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer dos dispositivos eletrônicos previstos no item 6.2.2.14 e seu subitem. O descumprimento dessa determinação poderá implicar eliminação do candidato deste certame, caracterizando-se como tentativa de fraude.

6.2.2.16. Em atenção ao **item 4.5.5, no dia da prova:**

a) os candidatos que utilizarem prótese auditiva, marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comparecer ao local de prova munidos de laudo médico, e informar previamente ao fiscal de sala, sob pena de exclusão do certame ou de impedimento de uso do objeto, caso este seja removível;

b) a lactante deverá obrigatoriamente apresentar a certidão de nascimento do(s) lactente(s) e levar um acompanhante maior de 18 anos e civilmente capaz, que ficará responsável pela guarda da(s) criança(s) em sala reservada para essa finalidade. Nenhuma criança poderá permanecer desacompanhada, tampouco acompanhar a mãe no recinto de prova;

b.1) o acompanhante deverá comparecer juntamente com a candidata e a(s) criança(s), cumprindo com os horários de abertura e fechamento dos portões e com as demais disposições relacionadas à segurança do certame. Deverá: apresentar documento de identificação oficial; permanecer em local apropriado que será indicado pelos coordenadores e fiscais; armazenar os seus pertences em embalagem indicada pelos coordenadores e fiscais;

b.2) durante o período de amamentação, em sala especial, a candidata será acompanhada por fiscal, sem a presença do acompanhante. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada 02 horas, por até 30 minutos por filho. O controle do tempo da amamentação será feito por fiscal, sendo garantida a compensação do tempo dedicado à amamentação em igual período, se cumpridos integralmente os requisitos deste edital.

6.2.2.17. Para realizar a prova, cada candidato **receberá um caderno de questões e um cartão de respostas (folha óptica)**. Ao receber o material, o candidato deverá conferir os dados impressos no material recebido, em especial o nome, o número de inscrição e o cargo/ocupação. Caso apresente alguma falha, é de responsabilidade do candidato solicitar ao fiscal de sala a substituição imediata do material, antes de iniciar a prova; o candidato não poderá alegar prejuízo posteriormente à prova.

6.2.2.18. Em caso de falta de prova ou material personalizado devido a falhas de impressão ou distribuição, a **Objetiva Concursos** poderá providenciar cópias ou entregar material reserva, que pode ser não personalizado, desde que contenha os dados necessários para a correção das provas. Essas providências devem ser registradas em ata.

6.2.2.19. O caderno de questões é o espaço em que o candidato poderá desenvolver suas técnicas para chegar à resposta correta, sendo permitidos rabiscos e/ou rasuras em qualquer folha do caderno.

6.2.2.20. O cartão de respostas não poderá conter rabisco e/ou rasura, tampouco poderá ser substituído, devendo ser conservado em segurança durante a realização da prova. Os dados do cartão deverão ser conferidos pelo candidato, que também deve



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS/RS
EDITAL Nº 240/2025 - CONCURSO PÚBLICO EDUCAÇÃO
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS
Processo de origem nº 25.0.000064738-4 (SEI)

preenchê-lo e assiná-lo, no local correto, com atenção e à CANETA, **uma vez que o cartão de respostas é o único documento válido e utilizado para a correção da prova objetiva.**

6.2.2.21. É obrigação única e exclusiva do candidato manter o cartão de respostas em segurança durante a realização da prova e entregá-lo ao fiscal ao final da prova. **A não entrega e/ou o não cumprimento das demais condições definidas poderá implicar a automática eliminação do candidato do certame.**

6.2.2.22. O tempo de duração da prova objetiva será de até **04 horas**, incluído o tempo para assinatura e preenchimento das respostas no cartão de respostas.

6.2.2.23. Após o início oficial da prova, o candidato deverá permanecer na sala por, no mínimo, **60 minutos**. Mesmo que termine sua prova antes do término do tempo total de duração, o candidato somente poderá levar o caderno de prova embora quando restarem **60 minutos** para o fim da prova, contados a partir do seu efetivo início.

6.2.2.24. Por questões de segurança, o candidato que sair antes do tempo previsto no item 6.2.2.23 devolverá ao fiscal da sala, além do cartão de respostas, o caderno de questões, sendo-lhe garantida vista de prova padrão para interposição de recursos contra o gabarito preliminar, e vista do cartão de respostas para interposição de recursos contra o resultado preliminar da prova objetiva, conforme estabelecido no **Capítulo VII** deste edital.

6.2.2.25. Em caso de atraso ou interrupção das provas por razão fortuita, os candidatos afetados terão assegurado o tempo total para a realização da prova, conforme previsto neste edital, além de tempo adicional para garantir isonomia. Ocorrendo tais situações, os afetados devem permanecer em seus locais de prova e seguir as orientações dos coordenadores e fiscais, sob pena de exclusão do certame.

6.2.2.26. **Estará sujeito à eliminação sumária deste certame o candidato que:**

- a) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente;
- b) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- c) for surpreendido, em ato flagrante, durante a realização da prova ou em caso de interrupção dos trabalhos, comunicando-se com outro candidato, bem como utilizando-se de consultas não permitidas, de aparelho celular ou de outro equipamento ou objeto, de qualquer natureza, não permitidos;
- d) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter sua aprovação ou a de terceiros em qualquer etapa;
- e) se ausentar da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas da prova objetiva;
- f) não permitir ser submetido a aparelhos detectores ou outro procedimento de segurança ou identificação;
- g) antes do término de sua prova, afastar-se do recinto da prova sem o acompanhamento do fiscal;
- h) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou recusar-se a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados;
- i) for surpreendido fazendo ou portando anotações em papéis ou locais que não os permitidos;
- j) tiver telefone celular ou qualquer equipamento eletrônico que entre em funcionamento ou emita qualquer sinal, mesmo sem sua interferência direta, durante a realização das provas;
- k) recusar-se a entregar o material das provas ao término, ou ao término do tempo destinado à sua realização ou, em caso de razão fortuita, ao ser determinado pelo fiscal ou coordenador de prova da **Objetiva Concursos**;
- l) for surpreendido portando arma branca ou for surpreendido portando arma de fogo fora do envelope de segurança;
- m) cometer qualquer uma das vedações ou deixar de cumprir qualquer uma das obrigações estabelecidas por este edital ou pelo **ato oficial de convocação**, ainda que não mencionadas neste item.

6.2.2.27. Durante a realização das provas, ao perceber condição atípica ou suposta irregularidade, o candidato deverá obrigatoriamente comunicar e requerer o registro formal da ocorrência junto à equipe de aplicação. Alegações posteriores, não registradas e documentadas no ato, serão automaticamente desconsideradas.

6.2.2.28. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, visual, grafológico, investigação policial, dentre outros, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito ou colaborado para tal, sua(s) prova(s) será(ão) anulada(s) e ele será automaticamente eliminado deste certame.

6.2.2.29. Ao final da prova objetiva, os 03 últimos candidatos de cada sala de prova deverão permanecer no recinto, a fim de acompanhar os fiscais até a sala de coordenação de prova para o fechamento do material, quando, então, poderão retirar-se do local, simultaneamente, depois de concluído o procedimento.

6.2.2.30. Os cartões de resposta da prova objetiva serão corrigidos por **sistema eletrônico de leitura óptica e sem ingerência humana**, portanto, não serão desidentificados. Os candidatos poderão acompanhar o processo de correção, que será realizado em ato público, na data, local e horário informados oportunamente por ato oficial.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS/RS
EDITAL Nº 240/2025 - CONCURSO PÚBLICO EDUCAÇÃO
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS
Processo de origem nº 25.0.000064738-4 (SEI)

6.2.2.31. Em nenhuma hipótese será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de questões.

6.2.2.32. Será atribuída nota zero à resposta que, no cartão de respostas, não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda ou rasura. Qualquer marcação que estiver em desconformidade com as instruções poderá ser anulada, ficando condicionada à leitura óptica.

6.2.2.33. O resultado gabarito preliminar e o resultado preliminar serão divulgados nas datas previstas no cronograma de execução, a partir de quando será possibilitada a interposição de recursos.

6.2.2.34. Além das regras gerais deste edital, o **ato oficial de convocação** para a prova pode incluir novas diretrizes ou regras mais específicas, em conformidade com os princípios constitucionais e a legislação vigente à época da prova.

6.3. DA PROVA DE TÍTULOS PARA OS CARGOS DE ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (TODAS AS OCUPAÇÕES):

6.3.1. Esta etapa tem caráter exclusivamente classificatório e será aplicada somente aos candidatos aprovados na prova objetiva, não sendo motivo para eliminação caso o candidato não apresente títulos.

6.3.1.1. A entrega da documentação comprobatória dos títulos deve ser realizada exclusivamente em formato digital, via *upload*, através da **área do candidato**, dentro do prazo estabelecido no cronograma, a ser confirmado via **ato oficial de convocação**. Ajustes nos arquivos submetidos serão permitidos apenas durante esse período.

6.3.2. A pontuação obtida pelo candidato na respectiva etapa será somada à nota obtida na prova objetiva, **para composição da nota final**, assim, é exclusiva responsabilidade do candidato a seleção dos títulos e da documentação comprobatória, assim como a sua correta submissão nos meios e locais apropriados, em forma e prazo definidos neste edital.

6.3.3. Na avaliação, apenas serão pontuados os documentos que cumpram claramente as normas deste edital, sendo responsabilidade exclusiva do candidato apresentar provas materiais inequívocas dessa conformidade.

6.3.3.1. Não serão aceitos documentos com dados imprecisos, incoerentes ou incompletos, com rasuras, emendas ou entrelinhas, com sinais de adulteração, nem arquivos corrompidos ou que exijam senha para acesso.

6.3.3.2. Motivos não expressamente elencados neste edital, mas que comprometam ou impossibilitem a avaliação inequívoca da conformidade do documento, ou que deixem dúvidas quanto às informações nele constantes, acarretarão o indeferimento da pontuação.

6.3.4. Se forem admitidas múltiplas inscrições, candidatos com mais de uma inscrição devem submeter a documentação completa em cada uma delas. A pontuação (in)deferida não será compartilhada entre as diferentes inscrições.

6.3.5. Se houver **divergência entre o nome do candidato registrado no cadastro de inscrição e o nome constante nos documentos comprobatórios dos títulos**, é obrigatório: **a) para alteração de nome**: anexar certidão de casamento ou de divórcio, averbação em registro civil etc.; **b) para nome incompleto, abreviado ou com erro**: anexar documento de identidade oficial e declaração assinada justificando a ocorrência.

6.3.6. Cursos descritos na Tabela do item 2.1.1 deste edital e que forem utilizados pelo candidato como pré-requisito para ingresso na vaga de inscrição não devem ser enviados nem inseridos nos campos reservados para os títulos a serem pontuados.

6.3.7. Serão avaliados somente os documentos dos títulos cujas categorias constem descritas na Tabela de Titulações e cuja conclusão do curso tiver ocorrido até a data de publicação deste edital.

6.3.8. Será aceito o máximo de UM título de formação acadêmica, devendo o candidato enviar somente a titulação de maior valoração que possuir, anexando-a no campo correspondente. É vedada a atribuição cumulativa de pontos de qualquer natureza.

6.3.9. TABELA DE TITULAÇÕES:

6.3.9.1. GRAU ACADÊMICO (Formação Acadêmica)				
Títulos aceitos	Documentação Comprobatória aceita	Pontuação (não cumulativa)	Quantidade máxima	Pontuação máxima
a) Doutorado (<i>stricto sensu</i>)	- Diploma registrado; ou - Declaração de Conclusão de Curso acompanhada de Histórico Escolar.	19,00	01 título	19,00 pontos
b) Mestrado (<i>stricto sensu</i>)		15,00		
c) Especialização/MBA/Residência (<i>lato sensu</i>)	- Certificado registrado de curso realizado conforme normativas do CNE/CES; ou - Declaração de Conclusão de Curso acompanhada de	10,00		



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS/RS
EDITAL Nº 240/2025 - CONCURSO PÚBLICO EDUCAÇÃO
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS
Processo de origem nº 25.0.000064738-4 (SEI)

	Histórico Escolar.			
--	--------------------	--	--	--

6.3.9.2. ESPECIFICAÇÕES DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DAS TITULAÇÕES ACADÊMICAS ACEITAS:

6.3.9.2.1. Serão pontuados somente os títulos que guardarem relação direta com as atribuições do cargo/ocupação. Se o documento não comprovar claramente que o título guarda relação direta com as atribuições, o candidato deverá entregar também histórico escolar ou declaração da instituição de ensino contendo informações complementares que permitam o perfeito enquadramento do título.

6.3.9.2.2. O certificado de pós-graduação *lato sensu* deve conter informações expressas que enquadrem o programa na modalidade *lato sensu*.

6.3.9.2.3. Cursos de pós-graduação denominados cursos de aperfeiçoamento, extensão ou similares não se enquadram como pós-graduação *lato sensu* e, portanto, não serão pontuados.

6.3.9.2.4. A **DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO** deve ser acompanhada de **HISTÓRICO ESCOLAR** e conter as seguintes características:

- a) ter sido expedida pela instituição de ensino há, no máximo, **180 dias da publicação deste edital**;
- b) data de conclusão do curso; e
- c) data de homologação do título ou data de homologação da ata de defesa, sem ajustes ou pendências.
- d) no caso de Especialização/MBA *lato sensu*, atestar que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/1996, do CNE/CFE, contendo, ainda, a carga horária total, o período de realização do curso e a informação de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES vigente à época da realização do curso, assim como a indicação do ato legal de credenciamento da instituição.

6.3.9.2.5. Documentos nato-digitais apenas serão aceitos se tiverem assinatura eletrônica e contiverem dispositivo que permita verificar a sua autoria e integridade.

6.3.9.2.6. Os documentos não expedidos em Língua Portuguesa deverão estar acompanhados de tradução efetuada por tradutor juramentado, ou de revalidação/reconhecimento, conforme o caso, dado por instituição de educação superior brasileira regularmente credenciada.

6.3.9.2.7. **Todos os documentos submetidos referentes à formação acadêmica deverão conter timbre e identificação da instituição expedidora, nome, função e assinatura do responsável, e data de expedição.**

6.3.10. Regras para digitalização da documentação comprobatória dos títulos pelo candidato:

- a) digitalize os documentos em tamanho compatível com papel A4, de forma legível, nítida e completa, sem cortes ou partes ausentes;
- b) para documentos com várias páginas e/ou informações na frente e no verso, digitalize todas as páginas e ambos os lados delas;
- c) salve cada documento em um arquivo individual, em formato PDF, não excedendo 2MB.
- d) nomeie o arquivo de cada documento, indicando a titulação correspondente (ex.: "Mestrado em Educação").
- e) abra cada arquivo e certifique-se de que a digitalização está nítida, completa e que as informações estão legíveis; se houver alguma falha, refaça a digitalização.

6.3.11. A plataforma *online* para envio dos títulos será composta por tópicos intitulados de acordo com a tabela de titulações, devendo o candidato anexar a documentação comprobatória correspondente à descrição de cada tópico.

6.3.11.1. Considerando que o processamento das notas é sistematizado, documentos anexados em tópicos não correspondentes serão indeferidos (Ex.: "diploma de mestrado" anexado no tópico "doutorado").

6.3.12. Regras para envio da documentação comprobatória dos títulos pelo candidato:

- a) acesse o site da **Objetiva Concursos** em www.objetivas.com.br;
- b) faça *login* com seu CPF e senha na "**Área do Candidato**";
- c) selecione a inscrição para anexar documentos desta etapa;
- d) clique em "Prova de títulos" e anexe a documentação comprobatória no tópico correspondente à descrição;
- e) leia e marque a declaração e clique em ENVIAR para que a documentação seja efetivamente enviada;
- f) revise a documentação anexada; se houver alguma falha, exclua a documentação, refaça o envio e repita a revisão.

6.3.13. Os documentos referentes aos títulos enviados serão analisados/avaliados pela Banca Examinadora da **Objetiva Concursos**, sendo a justificativa por eventual indeferimento publicada na "**Área do Candidato**", no link "**Prova de Títulos**", quando da publicação do resultado preliminar da prova de títulos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS/RS
EDITAL Nº 240/2025 - CONCURSO PÚBLICO EDUCAÇÃO
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS
Processo de origem nº 25.0.000064738-4 (SEI)

6.3.14. O resultado preliminar da prova de títulos será divulgado na data prevista no cronograma de execução, a partir de quando será possibilitada a interposição de recursos.

6.3.15. No período recursal desta etapa, para fins de deferimento de pontuação, serão aceitos documentos que comprovem informações referentes aos títulos previamente submetidos para pontuação, contudo, **NÃO SERÁ ACEITO**:

- a) reenvio de arquivo submetido em formato que impossibilitou a sua visualização (ex.: corrompido ou protegido por senha);
- b) pedido para remanejar documento para categoria ou tópico diferente da de submissão;
- c) substituição de documentos erroneamente anexados;
- d) documento relacionado a título não submetido previamente para pontuação;
- e) documento que deixe de comprovar de forma inequívoca a regularidade da situação que gerou o indeferimento da pontuação;
- f) documento que contenha elementos insuficientes para verificar a sua autenticidade (papel timbrado, data de emissão, nome, função e assinatura do responsável, entre outros).

6.3.16. Na eventualidade de serem identificados equívocos ou irregularidades no processo de avaliação dos títulos, em qualquer tempo, será promovido o ajuste das notas atribuídas, tanto em fase preliminar quanto definitiva.

6.3.17. Os documentos pontuados na prova de títulos não poderão ser utilizados como pré-requisito para ingresso na vaga.

6.3.18. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, comprovada falsidade nos documentos apresentados nesta etapa, o candidato terá a anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, asseguradas sempre a ampla defesa e o contraditório.

6.3.19. A veracidade dos documentos apresentados poderá ser averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto no Código Penal, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental. A critério deste ente, a validação e conferência da veracidade dos documentos apresentados, na forma da Lei Federal nº 13.726/2018, serão realizadas quando dos atos de ingresso.

CAPÍTULO VII – DOS RECURSOS

7.1. Todos os períodos previstos para interposição de recursos encontram-se estabelecidos no cronograma de execução deste edital. Todavia, sua confirmação dar-se-á no decorrer da execução, especificamente via **ato oficial**. Portanto, os candidatos devem estar atentos às publicações realizadas ao longo do certame.

7.1.1. Os recursos deverão ser preenchidos/digitados pelo candidato e/ou seu representante diretamente na **área do candidato**, no campo “recursos”, do site www.objetivas.com.br, seguindo as orientações deste edital, do site e do sistema de interposição. Não haverá outra forma e/ou meio para interposição de recurso senão aquele disponibilizado para tal na área do candidato.

7.2. O candidato deverá interpor seus recursos individualmente, utilizando UM FORMULÁRIO para cada pedido. O recurso deve seguir rigorosamente os preceitos estabelecidos neste capítulo, devidamente fundamentado e acompanhado de:

- a) no caso de indeferimento de solicitação e/ou inscrição, as razões pelas quais solicita o deferimento e todos os documentos comprobatórios que demonstrem a razão do candidato;
- b) circunstanciada exposição a respeito das questões, títulos, pontos ou resultados, para os quais, face ao regramento do certame, à natureza da vaga ou do critério adotado, deveria ser atribuído maior grau, número de pontos ou resultado diverso;
- c) em outros casos, as razões do pedido e os documentos comprobatórios que demonstrem a razão do candidato.

7.2.1. A fim de subsidiar a interposição de recursos, durante cada fase recursal, será disponibilizada a vista digitalizada da prova relativa àquela fase, no endereço eletrônico www.objetivas.com.br.

7.3. Não serão conhecidos recursos sem fundamentação e argumentação lógica e consistente. Recursos interpostos sem correlação com a respectiva fase recursal ou interpostos fora do prazo ou do padrão ora estabelecido não serão apreciados.

7.4. As razões do pedido não poderão conter qualquer identificação do recorrente, timbre de escritório e/ou empresa, dentre outros, permitindo-se, assim, sua análise desidentificada.

7.5. Não serão admitidos recursos coletivos; cada candidato deve interpor seu próprio recurso. Admitir-se-á um único recurso para cada tipo de situação, de forma que, identificado mais de um recurso do candidato para a mesma situação, somente será considerado o último recurso interposto, conforme horário registrado pelo sistema. Os demais recursos não serão apreciados.

7.6. Em relação aos recursos contra o gabarito, quando houver retificação e/ou anulação de questão, as provas serão corrigidas de acordo com a referida alteração. Questões anuladas por decisão da Banca da **Objetiva Concursos** serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, computando-se a respectiva pontuação a todos os candidatos.

7.7. Durante a fase recursal, EXCETO previsão em contrário, não será aceita e/ou considerada complementação de documentação que deveria ter sido apresentada anteriormente, conforme as especificações deste edital para cada etapa, e/ou nos termos do **ato oficial de convocação**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS/RS
EDITAL Nº 240/2025 - CONCURSO PÚBLICO EDUCAÇÃO
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS
Processo de origem nº 25.0.000064738-4 (SEI)

7.8. Após a divulgação do resultado dos recursos por edital, cada recorrente terá acesso ao parecer do seu recurso na **área do candidato**. Todos os pareceres exarados serão disponibilizados para consulta pública, presencial, **em local a ser informado por ato oficial**. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

CAPÍTULO VIII – DA APROVAÇÃO, CRITÉRIOS DE DESEMPATE E CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1. A nota final será composta pela soma das notas obtidas em cada etapa, conforme aplicado a cada caso. Para fins de aprovação e classificação no certame, os candidatos deverão atender aos critérios estabelecidos na parte específica de cada etapa. Aqueles que não alcançarem os respectivos resultados serão considerados reprovados no certame.

8.2. Identificado empate no total de pontos entre dois ou mais aprovados, o desempate, para efeitos da classificação final, dar-se-á conforme os termos abaixo definidos:

- a) **1ª preferência:** candidatos com idade igual ou superior a **60 anos** completos até o último dia de inscrição neste certame, em conformidade com o **Estatuto da Pessoa Idosa, prevalecendo, dentre eles, a maior idade;**
- b) **2ª preferência:** pela nota obtida, conforme **cada disciplina da prova objetiva**, na ordem que segue:
 1. o candidato que obtiver maior nota em Conhecimentos específicos;
 2. o candidato que obtiver maior nota em Língua portuguesa;
 3. o candidato que obtiver maior nota em Legislação Básica;
 4. o candidato que obtiver maior nota em Raciocínio lógico (exceto para o cargo previsto no **item 6.2.1.1.2**);
- c) **3ª preferência:** candidatos que comprovarem o **efetivo exercício da função de jurado**, nos termos do Código de Processo Penal;
- d) **4ª preferência:** **maior idade** (exceto os enquadrados na letra “a” deste item), considerando dia, mês e ano do nascimento;
- e) **5ª preferência:** depois de aplicados os critérios acima e permanecendo o empate, far-se-á **sorteio de desempate**, o qual, se necessário, será realizado em ato público, a ser divulgado por ato oficial.

8.3. Processados os desempates, será divulgada a **classificação final dos candidatos aprovados, por cargo/ocupação**, em ordem decrescente de pontos, composta pelas seguintes listas:

- a) **1ª:** Lista de acesso universal, a qual conterá a pontuação de todos os candidatos;
- b) **2ª:** Lista de candidatos com deficiência, a qual conterá somente a pontuação das pessoas com deficiência, aprovadas, que concorrem às vagas reservadas.

CAPÍTULO IX – DA E HOMOLOGAÇÃO FINAL, VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO E CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS

9.1. Após a conclusão de todas as etapas, será publicado o Decreto de Homologação final no **site da Objetiva Concursos** e no **Diário Oficial do Município de Canoas/RS**, dando início à contagem do prazo de validade do concurso público.

9.2. A partir dessa data, o concurso público terá validade de **02 anos**, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.

9.3. O **Município de Canoas/RS** reserva-se o direito de convocar os candidatos classificados, na medida de suas necessidades e disponibilidade orçamentária, durante o período de validade do certame. As convocações serão realizadas com estrito respeito à ordem de classificação e aos critérios de alternância e proporcionalidade, que levam em conta a relação entre o total de vagas e as vagas reservadas a candidatos com deficiência, conforme previsto neste edital.

9.3.1. Os candidatos concorrentes às vagas reservadas, que ingressarem pela lista universal não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

9.3.2. Não havendo candidatos aprovados na lista de pessoas com deficiência em número suficiente para preencher as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados no respectivo cargo/ocupação, considerando a ordem de classificação do acesso universal.

9.3.3. Em caso de desistência de candidato com deficiência que tenha sido convocado para vaga reservada, esta será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.

9.4. Sendo necessário, este ente poderá realizar concurso público para o cargo/ocupação na qual ainda exista cadastro de reserva, garantindo-se a prioridade de convocação dos candidatos pertencentes ao cadastro mais antigo, dentro do prazo de validade do mesmo. Caso a lista de candidatos habilitados seja esgotada durante a validade do certame, o Município de Canoas/RS poderá realizar novo concurso público para o mesmo cargo/ocupação, encerrando a validade do certame anterior.

9.5. A convocação para o processo de ingresso será realizada pela Administração Municipal **por meio de telegrama com aviso de recebimento**, enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição, e **pela publicação de Edital de Convocação no Diário Oficial do Município de Canoas/RS**, disponível no endereço eletrônico <https://sistemas.canoas.rs.gov.br/domc>, com a data, o horário e o local para comparecimento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS/RS
EDITAL Nº 240/2025 - CONCURSO PÚBLICO EDUCAÇÃO
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS
Processo de origem nº 25.0.000064738-4 (SEI)

9.6. O **Município de Canoas/RS** não tem a obrigatoriedade de realizar contato com o candidato por telefone ou *e-mail*, sendo considerada, para fins legais e de contagem de prazos, exclusivamente a publicação mencionada no subitem anterior deste edital.

9.7. A atualização dos dados cadastrais dos candidatos classificados, após a homologação final, deverá ser feita especificamente junto à **Unidade de Concursos Públicos e Admissões do Município de Canoas/RS**, por meio de envio de *e-mail* para canoas.concursos@canoas.rs.gov.br.

9.8. É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicidade oficial do certame e manter seus dados cadastrais atualizados, conforme determinado por este edital, desde a sua publicação até o término da validade do concurso. Essa conduta é fundamental para o acompanhamento das etapas do certame e para o recebimento de eventuais convocações, seja durante a execução ou após a homologação final.

9.8.1. O **Município de Canoas/RS** e a **Objetiva Concursos** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de: a) endereço não atualizado; b) endereço de difícil acesso; c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas ou de força maior; d) correspondência recebida por terceiros; não acompanhamento da publicidade oficial.

9.9. Quando convocado, o candidato terá **até 05 dias úteis**, contados da data de publicação do Edital de Convocação, para realizar a comunicação de aceitação da vaga via *e-mail* canoas.concursos@canoas.rs.gov.br.

9.9.1. No ato do comparecimento, o candidato poderá ser submetido a uma das avaliações previstas no item 10.4 deste edital ou receber orientações quanto à data, horário e local para sua realização. Na mesma ocasião, será entregue a lista de documentos exigidos e informado o prazo para sua apresentação.

9.10. Independentemente do comparecimento ou da aceitação, todos os candidatos convocados terão seu ato de provimento publicado no **Diário Oficial do Município de Canoas/RS**.

CAPÍTULO X – DA NOMEAÇÃO E POSSE

10.1. A posse deverá ocorrer no prazo de **05 dias úteis**, contados da data de publicação do ato de provimento. A requerimento do interessado, a posse poderá ser prorrogada por até **05 dias úteis**, mediante ato da autoridade competente para dar posse.

10.1.1. Caso o candidato não deseje assumir de imediato, deverá solicitar para passar para o final da lista dos aprovados, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do certame, a novo chamamento uma só vez, de acordo com as necessidades do Município. A solicitação deverá ser realizada mediante requerimento, de próprio punho, direcionado ao ente público, o qual deverá ser entregue pessoalmente junto à **Central de Atendimento ao Cidadão/RS**.

10.2. Após a publicação do Ato de provimento, o candidato nomeado que em **05 dias úteis**, contados da data de publicação, não confirmar, de alguma forma, o interesse pela vaga ou pelo remanejo para o final da fila, ou se recusar a assinar os Termos de Comparecimento e Aceitação da Vaga, ou não atender ao que está previsto nos itens 10.4 e 10.5 deste edital, estará excluído do concurso público definitivamente, sem possibilidade de ser chamado novamente ou ser transferido para o final da lista de chamamento, tendo seu ato de provimento revogado.

10.3. A posse dar-se-á mediante assinatura de termo, pela autoridade competente e pelo servidor, que se comprometa a cumprir fielmente os deveres e responsabilidades do cargo, bem como as exigências do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município e demais Leis Municipais.

10.4. O ingresso do candidato fica condicionado à satisfação e comprovação das seguintes condições:

- a)** Ter sido aprovado neste Concurso Público e considerado apto nos exames médicos de ingresso.
- b)** Ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas no Art. 12 da Constituição Federal.
- c)** Possuir idade mínima de 18 anos.
- d)** Atender, se o candidato participar pela cota para pessoa com eficiência, às exigências do Decreto Federal nº 3.298/1999, da Lei Federal nº 13.146/2015, da Lei Complementar Municipal nº 1/1998 e do Decreto Municipal nº 652/1999, obtendo parecer favorável da Comissão Especial de Seleção e Acompanhamento, conforme Capítulo III deste edital.
- e)** Estar em gozo dos direitos civis e políticos.
- f)** Estar quite com o Serviço Militar Obrigatório ou dele ter sido liberado, se do sexo masculino.
- g)** Estar quite com as obrigações eleitorais.
- h)** Possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo/ocupação a que concorre, comprovada através de Perícia Médica (a ser realizada pela Comissão Especial de Perícia Médica do Município). Poderão ser exigidos exames, avaliações e laudos médicos complementares, que correrão por conta do candidato, concernentes a quaisquer especialidades médicas.
- i)** Comprovar a escolaridade de acordo com a exigência do cargo/ocupação a que concorre, mediante apresentação de certificado, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS/RS
EDITAL Nº 240/2025 - CONCURSO PÚBLICO EDUCAÇÃO
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS
Processo de origem nº 25.0.000064738-4 (SEI)

- j) Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais/alvará de folha corrida, fornecida pelos Cartórios Judiciais Federal, Estadual ou Distrital do domicílio do candidato, expedida, no máximo, há 06 meses, ou dentro do prazo da validade consignado no documento.
- k) O ingresso do candidato fica condicionado ainda à observância do Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, referentes a acúmulo de cargo, emprego ou funções públicas, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, sendo vedada também a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do Art. 40 ou dos Art. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.
- l) Não ser aposentado por invalidez.

10.5. No ato do ingresso, deverão ser apresentados, ainda, os seguintes documentos:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.
- b) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP.
- c) Comprovante de Regularidade no Cadastro de Pessoa Física – CPF.
- d) Cédula de Identidade.
- e) Título de Eleitor e quitação eleitoral.
- f) Certificado de Reservista, Alistamento Militar constando a dispensa do Serviço Militar Obrigatório se candidato do sexo masculino.
- g) Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme estado civil.
- h) Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física.
- i) Comprovante de escolaridade, conforme o **Anexo I-A**.
- j) No caso de candidato de nacionalidade portuguesa, documento comprobatório da igualdade de direitos e obrigações.
- k) Se candidato de outra nacionalidade, documento comprobatório de naturalização.
- l) Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos Cartórios Judiciais Federal, Estadual ou Distrital do domicílio do candidato, expedida, no máximo, há 6 meses ou dentro do prazo da validade consignado no documento.
- m) comprovante de residência

10.6. A Administração, caso julgue necessário, poderá solicitar outros documentos, além dos citados nos itens 10.4 e 10.5.

10.7. O candidato que, quando dos atos de ingresso, não atender às exigências dos itens 10.4 e 10.5 será automaticamente eliminado do concurso público, tendo sua nomeação revogada, ainda que tenha sido aprovado.

10.8. Ao iniciar o exercício no cargo/ocupação, o novo servidor estará submetido ao período de estágio probatório, com duração de 03 anos, conforme comando constitucional e legislação municipal, durante o qual seu desempenho será avaliado, sendo que a aprovação, ao final do estágio probatório, é condição para a aquisição da estabilidade no cargo/ocupação público.

10.9. As atribuições legais de cada cargo/ocupação deverão ser integralmente cumpridas pelos servidores. Tais atribuições podem ser alteradas a qualquer momento a critério do **Município de Canoas/RS**.

CAPÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Somente haverá devolução do valor da taxa de inscrição: em caso de alteração de requisito essencial ao certame; exclusão de cargo/ocupação; **cancelamento do certame ou alteração da data da prova objetiva após a sua convocação**.

11.1.1. As despesas do candidato, incluindo deslocamento, estadia, procurador, preparação, obtenção de documentação e quaisquer outras relacionadas ao certame, são exclusivamente de sua responsabilidade, independentemente das circunstâncias, descabendo alegações de prejuízo e/ou solicitações de ressarcimento. Comprovações de comparecimento à prova deverão ser solicitadas ao fiscal no dia da referida prova.

11.2. A **Objetiva Concursos**, no âmbito de suas atribuições e utilizando-se exclusivamente de seus canais oficiais, PODERÁ, de maneira complementar e durante a execução do certame, enviar INFORMATIVOS relacionados ao andamento deste para o **e-mail e/ou telefone fornecidos pelos candidatos em seus formulários eletrônicos de inscrição**. Não haverá outra forma de envio de informativos que não a especificada por este edital.

11.2.1. Para receber os informativos via e-mail e/ou telefone, é imprescindível fornecer esses dados corretamente e adicionar os contatos da **Objetiva Concursos** à lista de remetentes confiáveis. Entretanto, ressalta-se que o envio de informativos é uma prerrogativa da empresa, assim, em hipótese alguma os candidatos estão dispensados da obrigação de consultar os editais e documentos afins nos meios oficiais de publicidade indicados neste edital, e/ou de buscar, quando necessário, esclarecimento junto aos canais oficiais de atendimento da **Objetiva Concursos**.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS/RS
EDITAL Nº 240/2025 - CONCURSO PÚBLICO EDUCAÇÃO
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS
Processo de origem nº 25.0.000064738-4 (SEI)

11.3. Nos termos do exposto por este edital, o candidato é exclusivamente responsável por quaisquer prejuízos decorrentes da ausência, preenchimento incorreto ou falta de atualização dos dados cadastrais, especialmente endereço residencial, endereço eletrônico e telefone, bem como pelo não acompanhamento da publicidade oficial do certame, desde a publicação deste edital e durante toda a validade do certame.

11.4. O **Município de Canoas/RS** e a **Objetiva Concursos**, por sua vez, não se responsabilizam por quaisquer solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, erro, extravio ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento da inscrição. Da mesma forma, não serão responsáveis por outros fatores que possam impedir a transferência de dados ou o envio de documentos por meios digitais, exceto nos casos em que a responsabilidade seja comprovadamente atribuída aos mesmos.

11.5. Em observância aos princípios norteadores dos certames públicos, especialmente da ética e da moralidade, o **Município de Canoas/RS** e a empresa **Objetiva Concursos** não possuem nem oferecem cursos preparatórios, apostilas, manuais ou quaisquer outros materiais de preparação ou consulta para o certame. Além disso, por razões de ordem técnica, de segurança, e de proteção aos direitos autorais, ressalvada a vista de prova regulamentada por este edital, não fornecem cópias das provas a candidatos ou instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do certame.

11.6. Durante a execução do certame, os candidatos poderão esclarecer suas dúvidas por meio do [link www.objetivas.com.br/duvidas](http://www.objetivas.com.br/duvidas). Caso as **respostas para as perguntas frequentes** que constam no [link](http://www.objetivas.com.br/duvidas) supracitado não atendam à demanda do candidato, este poderá entrar em contato com a **Objetiva Concursos**, por meio do telefone (51) 3335-3370 ou do WhatsApp (51) 99614-5833, **exclusivamente em dias úteis, no horário das 9h às 11h30min e das 13h às 17h30min**, ou por meio da opção “Entre em Contato”, que consta na mesma página do [link](http://www.objetivas.com.br/duvidas).

11.6.1. O prazo para resposta das demandas recebidas via WhatsApp e via Fale Conosco é de ATÉ 02 DIAS ÚTEIS, conforme ordem de recebimento, assim, recomenda-se que os interessados busquem o respectivo atendimento junto à Objetiva Concursos dentro de tempo hábil, para que seja viabilizado o atendimento da demanda em tempo, antes de esgotados os respectivos prazos. Atentar-se a esse prazo é de responsabilidade do candidato.

11.6.2. Não serão fornecidas informações que já constem explícitas no edital, tampouco será realizada sua interpretação ou a análise quanto ao preenchimento, por parte do candidato, da escolaridade e/ou outros requisitos necessários para o ingresso, uma vez que, além dessas informações já constarem explícitas no **item 2.1.1 e no Anexo I-A** deste edital e na legislação em vigor, a análise de requisitos é procedimento relacionado aos atos de ingresso, ou seja, posterior à homologação final do certame e realizado exclusivamente por este ente, nos termos da legislação vigente.

11.6.3. Salienta-se que nenhum outro canal de atendimento será considerado válido, exceto aquele(s) explicitamente indicado(s) neste edital.

11.7. Nos termos do item 1.1 deste edital, **qualquer interessado poderá impugnar o presente edital, desde que o faça antes de se inscrever, especificamente durante o período estabelecido no cronograma de execução**. A impugnação deverá ser realizada tempestivamente, por meio do [link www.objetivas.com.br/fale-conosco](http://www.objetivas.com.br/fale-conosco), com a devida fundamentação, com argumentação lógica, embasamento legal, pedido claro e objetivo.

11.7.1. As impugnações serão respondidas ao e-mail informado pelo impugnante no prazo de ATÉ 05 DIAS ÚTEIS e, caso haja necessidade de retificação, esta será realizada, atendidos sempre os requisitos de publicidade legal. Cumpre salientar que as impugnações que não atenderem aos requisitos de prazo e forma, acima estabelecidos, NÃO SERÃO RESPONDIDAS.

11.8. O ato de se inscrever sem antes impugnar o edital, segundo as regras anteriormente estabelecidas, implica plena concordância do candidato com os termos deste edital e sua inequívoca intenção de participar do certame, sujeitando-se às demais publicações oficiais relativas ao seu andamento. Não serão admitidas alegações de desconhecimento ou impugnações posteriores à inscrição, uma vez que, nos termos das disposições iniciais deste edital, a leitura integral deste edital antes da realização da inscrição é obrigatória a todos os interessados em participar do certame.

11.9. O desconhecimento do conteúdo deste edital e das demais publicações oficiais, não poderá ser utilizado para justificar eventuais prejuízos por parte do candidato.

11.10. Toda e qualquer situação que não estiver prevista por este edital será resolvida pela **Comissão Executiva de Concursos Públicos do Município de Canoas/RS (CECP)**, em conjunto com a **Objetiva Concursos**, com a primazia dos princípios constitucionais que regem os certames públicos.

11.11. Integram o presente edital, devendo ser devidamente considerados pelos candidatos, bem como preenchidos, sem rasuras, quando for o caso, os seguintes anexos:

Anexo I-A – Descritivo dos cargos/ocupações;



Seriedade e ética:
Nós acreditamos nesses valores.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS/RS
EDITAL Nº 240/2025 - CONCURSO PÚBLICO EDUCAÇÃO
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS
Processo de origem nº 25.0.000064738-4 (SEI)

Anexo I-B – Tabela de remuneração na carreira;
Anexo II-A – Requerimento de reserva para PcD;
Anexo II-B – Requerimento de desempate pela condição de jurado;
Anexo II-C – Requerimento de atendimento especial;
Anexo II-D – Requerimento de isenção (**EXCETO PARA CADÚNICO**);
Anexo III – Programa de estudos;
Anexo IV – Cronograma de execução.

Registre-se e publique-se.

Canoas/RS, 1º de setembro de 2025.

Airton Souza,
Prefeito Municipal.

Comissão Executiva de Concursos Públicos do Município de Canoas/RS (CECP)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS/RS
EDITAL Nº 240/2025 - CONCURSO PÚBLICO EDUCAÇÃO
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS
Processo de origem nº 25.0.000064738-4 (SEI)

ANEXO I-A
DESCRIPTIVO DOS CARGOS/OCUPAÇÕES

ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA/ESPECIALISTA DE APOIO PEDAGÓGICO À EDUCAÇÃO BÁSICA

Cargo de carreira: Especialista de Educação Básica

Ocupação: Especialista de Apoio Pedagógico à Educação Básica

Carga horária: 40 horas semanais

Atribuições: Exercer atividades de apoio pedagógico à docência na Educação Básica: Realizar atividades de nível superior na sua área de habilitação e competência profissional que envolva: apoio pedagógico de orientação, supervisão e coordenação pedagógica, com atendimento pleno às necessidades educacionais e de aprendizagem do corpo discente, ações, atividades e estratégias para a plena inserção do aluno no espaço escolar e social, articulação e mediação da relação aluno, escola, corpo docente, família e a sociedade, e ao fomento e desenvolvimento de habilidades, conhecimentos e vocações; supervisão com vistas ao pleno acompanhamento do trabalho pedagógico do corpo docente, assessorando, orientando e avaliando o trabalho pedagógico docente; coordenação pedagógica de coordenação, planejamento, desenvolvimento, organização, supervisão e avaliação das atividades pedagógico-curriculares; assessorar a equipe diretiva e as atividades de gestão escolar relacionadas e interdependentes com as de apoio à docência; elaborar estudos, pesquisas, avaliações e pareceres técnicos; participar da elaboração, execução e aplicação de planos, programas e projetos educacionais; articulação da escola com a comunidade escolar, famílias, órgãos da administração municipal, órgãos governamentais e organismos sociais em todas as ações que demandarem direta ou indiretamente a prestação dos serviços públicos de educação básica; participar no planejamento, elaboração e aplicação do plano político-pedagógico; planejamento, coordenação, supervisão, implementação, assessoramento, execução e avaliação de ações, programas e políticas públicas direta ou indiretamente relacionados a área da educação básica; executar outras atividades correlatas.

Requisitos de investidura:

1. Escolaridade: Curso Superior completo, em nível de Graduação Plena.
2. Habilitação legal específica: Curso Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia com no mínimo uma das seguintes habilitações em: Orientação, Supervisão, Coordenação ou Gestão Escolar.
3. Registro Profissional no órgão de classe competente: não é necessário
4. Experiência Profissional: Não é necessária.
5. Habilidades: organização, meticulosidade, boa comunicação, atenção, dinamismo, iniciativa, autocontrole e equilíbrio emocional.
6. Responsabilidade: por materiais e equipamentos e atendimento a pessoas.
7. Requisitos Físicos, Visuais e Mentais: desempenho de atividades de caráter específico com conhecimento em sua área de atuação.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA/PEB I AI (ANOS INICIAIS)

Cargo de Carreira: Professor de Educação Básica

Ocupação: PEB I AI - Professor de Educação Básica I - Anos Iniciais

Carga horária: 20/40 horas semanais

Atribuições: Exercer a docência na Educação Básica, etapas dos Anos iniciais do Ensino Fundamental: Realizar atividades de nível superior na sua área de habilitação e competência profissional que envolva: regência ao público discente do nível de educação básica - ensino fundamental anos iniciais - ministrando aulas e aplicando métodos e processos de ensino aprendizagem, práticas pedagógicas, mecanismos de avaliação e estratégias de recuperação para o sucesso escolar; elaboração, execução e aplicação de planos, programas e projetos educacionais; articulação com a comunidade escolar, famílias, órgãos da administração municipal, órgãos governamentais e organismos sociais em todas as ações que demandarem direta ou indiretamente a prestação dos serviços públicos de educação básica; participar na elaboração e aplicar plano político-pedagógico; participar e, ou, assessorar para a implementação e execução de ações, programas e políticas públicas direta ou indiretamente relacionados a área da educação básica; atuar, quando habilitado: a) em outras etapas da educação básica; b) outras áreas de habilitação, c) em outras modalidades da educação básica; executar outras atividades correlatas.

Requisitos de investidura:

1. Escolaridade: Curso Superior completo, em nível de Graduação Plena.
2. Habilitação legal específica: Curso Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia.
3. Registro Profissional no órgão de classe competente: não é necessário.
4. Experiência Profissional: Não é necessária.
5. Habilidades: organização, boa comunicação, atenção, dinamismo, iniciativa, autocontrole e equilíbrio emocional.
6. Responsabilidade: por materiais e equipamentos e atendimento a pessoas.
7. Requisitos Físicos, Visuais e Mentais: desempenho de atividades de caráter específico com conhecimento em sua área de atuação.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA/PEB I EI (EDUCAÇÃO INFANTIL)

Cargo de Carreira: Professor de Educação Básica

Ocupação: PEB I EI - Professor de Educação Básica I Educação Infantil

Carga horária: 20/40 horas semanais

Atribuições: Exercer a docência na Educação Básica, etapa da Educação Infantil: Realizar atividades de nível superior na sua área de habilitação e competência profissional que envolva: regência ao público discente do nível de educação básica - educação infantil - ministrando aulas e aplicando métodos e processos de ensino aprendizagem, práticas pedagógicas, mecanismos de avaliação e estratégias



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS/RS
EDITAL Nº 240/2025 - CONCURSO PÚBLICO EDUCAÇÃO
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS
Processo de origem nº 25.0.000064738-4 (SEI)

de recuperação para o sucesso escolar; elaboração, execução e aplicação de planos, programas e projetos educacionais; articulação com a comunidade escolar, famílias, órgãos da administração municipal, órgãos governamentais e organismos sociais em todas as ações que demandarem direta ou indiretamente a prestação dos serviços públicos de educação básica; participar na elaboração e aplicar plano político-pedagógico; participar e, ou, assessorar para a implementação e execução de ações, programas e políticas públicas direta ou indiretamente relacionados a área da educação básica; atuar, quando habilitado: a) em outras etapas da educação básica; b) outras áreas de habilitação, c) em outras modalidades da educação básica; executar outras atividades correlatas.

Requisitos de investidura:

1. Escolaridade: Curso Superior completo, em nível de Graduação Plena.
2. Habilitação legal específica: Curso Superior em Licenciatura Plena em Pedagogia.
3. Registro Profissional no órgão de classe competente: não é necessário.
4. Experiência Profissional: Não é necessária.
5. Habilidades: organização, boa comunicação, atenção, dinamismo, iniciativa, autocontrole e equilíbrio emocional.
6. Responsabilidade: por materiais e equipamentos e atendimento a pessoas.
7. Requisitos Físicos, Visuais e Mentais: desempenho de atividades de caráter específico com conhecimento em sua área de atuação.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA/PEB II: ARTES; CIÊNCIAS; EDUCAÇÃO ESPECIAL; EDUCAÇÃO FÍSICA; GEOGRAFIA; HISTÓRIA; LÍNGUA INGLESA; LÍNGUA PORTUGUESA; E MATEMÁTICA

Cargo de Carreira: Professor de Educação Básica

Ocupação: PEB II - Professor de Educação Básica II

Carga horária: 20/40 horas semanais

Atribuições: Exercer a docência, por área de habilitação, na Educação Básica, em anos finais do ensino fundamental e em todas as etapas da educação básica em que necessário e/ou exigível a aplicação ou regência na área de habilitação: Realizar atividades de nível superior na sua área de habilitação e competência profissional que envolva: regência ao público discente dos níveis de educação básica - ensino fundamental, anos finais e iniciais, e educação infantil - ministrando aulas e aplicando métodos e processos de ensino aprendizagem, práticas pedagógicas, mecanismos de avaliação e estratégias de recuperação para o sucesso escolar; elaboração, execução e aplicação de planos, programas e projetos educacionais; articulação com a comunidade escolar, famílias, órgãos da administração municipal, órgãos governamentais e organismos sociais em todas as ações que demandarem direta ou indiretamente a prestação dos serviços públicos de educação básica; participar na elaboração e aplicar plano político-pedagógico; participar e, ou, assessorar para a implementação e execução de ações, programas e políticas públicas direta ou indiretamente relacionados a área da educação básica; atuar, quando habilitado: a) em outras etapas da educação básica; b) outras áreas de habilitação, c) em outras modalidades da educação básica; executar outras atividades correlatas.

Requisitos de investidura:

1. Escolaridade: Curso Superior completo, em nível de Graduação Plena.
2. Habilitação legal específica: Curso Superior em Licenciatura Plena com habilitação legal para área de atuação:
 - 2.1 - Área de Língua Portuguesa - Habilitação em Língua Portuguesa;
 - 2.2 - Área de Língua Inglesa - Habilitação em Língua Inglesa;
 - 2.3 - Área de Matemática - Habilitação em Matemática;
 - 2.4 - Área de Ciências - Habilitação em Ciências;
 - 2.5 - Área de Geografia - Habilitação em Geografia;
 - 2.6 - Área de História - Habilitação em História;
 - 2.7 - Área de Artes - Habilitação em Artes;
 - 2.8 - Área de Educação Física - Habilitação em Educação Física;
 - 2.9 - Área de Educação Especial - Habilitação em Ensino Especial;
3. Registro Profissional no órgão de classe competente: apenas para o Professor de Educação Básica/PEB II – Educação Física.
4. Experiência Profissional: Não é necessária.
5. Habilidades: organização, boa comunicação, atenção, dinamismo, iniciativa, autocontrole e equilíbrio emocional.
6. Responsabilidade: por materiais e equipamentos e atendimento a pessoas.
7. Requisitos Físicos, Visuais e Mentais: desempenho de atividades de caráter específico com conhecimento em sua área de atuação.

TÉCNICO DE EDUCAÇÃO BÁSICA/TÉCNICO DE APOIO À EDUCAÇÃO BÁSICA

Cargo de Carreira: Técnico de Educação Básica

Ocupação: Técnico de Apoio a Educação Básica

Carga horária: 40 horas semanais

Atribuições: Exercer atividades de apoio à docência, aos serviços e as atividades na educação básica que envolvam: Na educação infantil: serviços e atividades com as crianças da etapa da educação infantil, incluídas as de educação inclusiva, de atendimento integral das necessidades básicas de higiene, alimentação, cuidados, bem-estar, proteção, segurança, repouso e atividades recreativas; ações e serviços auxiliares de suporte para aplicação, pelo corpo docente, das atividades pedagógicas de ensino-aprendizagem às crianças; organização e asseio dos espaços de estar, recreação e repouso das crianças. No ensino fundamental com alunos da educação inclusiva e/ou especial: serviços e atividades de cuidado e atendimento as necessidades básicas, higiene e amparo para efetiva recepção e participação dos alunos nas atividades pedagógicas e de recreação, em apoio às atividades docentes. Atividades Gerais: ações e serviços de apoio geral



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS/RS
EDITAL Nº 240/2025 - CONCURSO PÚBLICO EDUCAÇÃO
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS
Processo de origem nº 25.0.000064738-4 (SEI)

em atividades internas e externas da escola que necessitem auxílio no zelo, cuidado e controle do público discente; executar outras atividades correlatas.

Requisitos de investidura:

1. Escolaridade: Ensino Médio completo
2. Escolaridade específica: Ensino Médio modalidade Normal (Magistério).
3. Registro Profissional no órgão de classe competente: não é necessário.
4. Experiência Profissional: Não é necessária.
5. Habilidades: organização, meticulosidade, boa comunicação, atenção, habilidade manual, dinamismo, iniciativa, autocontrole e equilíbrio emocional.
6. Responsabilidade: por materiais e equipamentos e atendimento a pessoas.
7. Requisitos Físicos, Visuais e Mentais: desempenho de atividades de caráter específico com conhecimento em sua área de atuação.

ANEXO I-B
TABELA DE REMUNERAÇÃO NA CARREIRA

CARGO: Especialista de Educação Básica

01/01/25	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
I	6.146,02	6.422,53	6.699,13	6.975,68	7.252,30	7.528,86	7.805,42	8.081,96	8.358,56	8.635,12	8.911,72	9.188,24	9.464,83
II	6.617,14	6.893,77	7.170,34	7.466,87	7.723,48	8.000,00	8.276,60	8.553,16	8.829,77	9.106,33	9.382,89	9.659,45	9.936,03
III	7.088,36	7.364,95	7.641,53	7.918,09	8.194,67	8.471,23	8.747,80	9.024,37	9.300,92	9.577,50	9.854,09	10.130,63	10.407,20
IV	7.559,57	7.836,12	8.112,70	8.389,29	8.665,88	8.942,41	9.218,97	9.495,57	9.772,12	10.048,70	10.325,29	10.601,89	10.878,44
V	8.030,76	8.037,35	8.583,90	8.860,47	9.137,07	9.413,65	9.690,19	9.966,73	10.243,30	10.519,88	10.796,46	11.073,03	11.349,60
VI	8.501,94	8.778,51	9.055,09	9.331,64	9.608,21	9.884,80	10.161,40	10.437,97	10.714,53	10.991,07	11.267,66	11.544,18	11.820,11
VII	8.973,15	9.249,73	9.526,28	9.802,84	10.079,43	10.355,99	10.632,58	10.909,12	11.185,72	11.462,28	11.738,86	12.015,44	12.292,00

CARGO: PEB 20h (PEB I e II)

01/01/25	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
I	3.073,01	3.211,29	3.349,56	3.487,83	3.626,13	3.764,42	3.902,71	4.040,98	4.179,29	4.317,58	4.455,83	4.594,14	4.732,45
II	3.308,58	3.446,87	3.585,21	3.723,45	3.861,75	4.000,01	4.138,31	4.276,61	4.414,85	4.553,14	4.691,44	4.829,75	4.968,01
III	3.544,21	3.682,49	3.820,77	3.959,01	4.097,33	4.235,60	4.373,90	4.512,15	4.650,49	4.788,76	4.927,04	5.065,35	5.203,61
IV	3.779,80	3.918,08	4.056,34	4.194,63	4.332,96	4.471,20	4.609,52	4.787,80	4.886,08	5.024,34	5.162,63	5.300,92	5.439,19
V	4.015,37	4.153,69	4.291,94	4.430,24	4.568,52	4.706,84	4.845,07	4.983,39	5.121,67	5.259,94	5.398,22	5.536,50	5.674,84
VI	4.250,98	4.389,28	4.527,59	4.665,87	4.804,16	4.942,40	5.080,70	5.218,95	5.357,26	5.495,57	5.633,82	5.772,14	5.910,40
VII	4.486,59	4.624,86	4.763,17	4.901,43	5.039,70	5.177,97	5.316,30	5.454,58	5.592,86	5.731,15	5.869,42	6.007,70	6.146,00

CARGO: Técnico de Educação Básica

01/01/25	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
I	3.073,01	3.211,29	3.349,56	3.487,83	3.626,13	3.764,42	3.902,71	4.040,98	4.179,29	4.317,58	4.455,83	4.594,14	4.732,45
II	3.308,58	3.446,87	3.585,21	3.723,45	3.861,75	4.000,01	4.138,31	4.276,61	4.414,85	4.553,14	4.691,44	4.829,75	4.968,01
III	3.544,21	3.682,49	3.820,77	3.959,01	4.097,33	4.235,60	4.373,90	4.512,15	4.650,49	4.788,76	4.927,04	5.065,35	5.203,61
IV	3.779,80	3.918,08	4.056,34	4.194,63	4.332,96	4.471,20	4.609,52	4.787,80	4.886,08	5.024,34	5.162,63	5.300,92	5.439,19
V	4.015,37	4.153,69	4.291,94	4.430,24	4.568,52	4.706,84	4.845,07	4.983,39	5.121,67	5.259,94	5.398,22	5.536,50	5.674,84
VI	4.250,98	4.389,28	4.527,59	4.665,87	4.804,16	4.942,40	5.080,70	5.218,95	5.357,26	5.495,57	5.633,82	5.772,14	5.910,40
VII	4.486,59	4.624,86	4.763,17	4.901,43	5.039,70	5.177,97	5.316,30	5.454,58	5.592,86	5.731,15	5.869,42	6.007,70	6.146,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS/RS
EDITAL Nº 240/2025 - CONCURSO PÚBLICO EDUCAÇÃO
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS
Processo de origem nº 25.0.000064738-4 (SEI)

ANEXO II-A REQUERIMENTO DE RESERVA PARA PCD	
Cargo/ocupação para o qual concorre e deseja realizar esta solicitação:	
E-mail:	
DESCREVER OS DADOS ABAIXO COM BASE NO LAUDO MÉDICO QUE EMBASA A SOLICITAÇÃO:	
Tipo de deficiência	
Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID:	
Nome do Médico Responsável pelo laudo:	
EU, [NOME] _____, VENHO REQUERER INSCRIÇÃO PARA CONCORRER PELA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA. Apresento o LAUDO MÉDICO abaixo:	
() PARA DEFICIÊNCIA IRREVERSÍVEL: LAUDO MÉDICO, sem limite de emissão, o qual atesta a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), a provável causa da deficiência, e que se trata de deficiência irreversível, com nome e assinatura do médico. () PARA DEFICIÊNCIAS REVERSÍVEIS OU NÃO PERMANENTES: LAUDO MÉDICO emitido há menos de um ano, o qual atesta a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), a provável causa da deficiência, nome e assinatura do médico; DECLARO que conheço as atribuições legais da vaga para a qual me inscrevo e tenho ciência de que minha deficiência deve ser compatível com as referidas atribuições para fins de ingresso, o que será confirmado quando dos atos admissionais. DECLARO que as informações fornecidas e os documentos apresentados são verídicos e estou ciente de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garanta o deferimento da solicitação, ou ainda, a apresentação de documentos fora dos padrões, prazos e/ou forma solicitados resultará no indeferimento da solicitação. DECLARO estar ciente de que, se for constatada por autoridade competente qualquer irregularidade ou falsidade nos dados informados e/ou nos documentos apresentados, poderei ser eliminado do certame e/ou ter meu ingresso revogado, sujeitando-me, ainda, às sanções previstas na legislação em vigor. DECLARO estar ciente de que SÓ obterei ATENDIMENTO ESPECIAL para a prova caso solicite expressamente e nos termos definidos por este edital.	
PROCEDIMENTO	
a) Providenciar UM dos Laudos médicos acima exigidos (no laudo médico relativo à comprovação de deficiência auditiva deverá constar, claramente, a descrição dos grupos de frequência auditiva comprometidos; no laudo médico relativo à comprovação de deficiência visual deverá constar, claramente, o resultado do exame de acuidade visual, com a melhor correção óptica). b) digitalizar o laudo médico e o requerimento já preenchido e assinado, de forma legível e completa (frente e verso, caso houver); c) salvar os documentos digitalizados todos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), em extensão "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", com tamanho máximo de 2MB; d) proceder conforme o item 4.3 deste edital.	
ATENÇÃO:	
➤ O candidato PcD que necessitar de condições especiais para a realização de prova deverá requerer todo e qualquer atendimento especial necessário. A necessidade de atendimento especial não será presumida pela Banca Examinadora, mesmo na hipótese de deficiência comprovada. ➤ A ausência do LAUDO MÉDICO necessário inviabiliza o deferimento da solicitação.	

Nestes termos, espera deferimento.

Local/Data

(Assinatura do Candidato - a próprio punho)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS/RS
EDITAL Nº 240/2025 - CONCURSO PÚBLICO EDUCAÇÃO
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS
Processo de origem nº 25.0.000064738-4 (SEI)

ANEXO II-B

REQUERIMENTO DE DESEMPATE PELA CONDIÇÃO DE JURADO

Cargo/ocupação para o qual concorre e deseja realizar esta solicitação:

E-mail:

EU, [NOME] _____, VENHO
REQUERER A UTILIZAÇÃO DO DIREITO PREVISTO NO ARTIGO 440 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, O QUAL DETERMINA QUE, EM CASO
DE EMPATE, SEJA DADA PREFERÊNCIA AO JURADO QUE TENHA EXERCIDO EFETIVAMENTE A FUNÇÃO DE JURADO. Para tanto,
apresento:

- () certidão expedida pela Justiça Estadual;
() declaração expedida pela Justiça Estadual;
() atestado expedidas pela Justiça Estadual;
() certidão expedidas pela Justiça Federal;
() declaração expedida pela Justiça Federal;
() atestado expedida pela Justiça Federal;
() outro documento público expedido pela Justiça Estadual ou Federal. ESPECIFICAR: _____

DECLARO que tenho pleno conhecimento de que SOMENTE serão aceitos certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos expedidos pela Justiça Estadual e Federal do país, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do Art. 440 do Código de Processo Penal, a partir da entrada em vigor da Lei nº 11.689/2008. **DECLARO** que preencho os requisitos necessários para deferimento da solicitação. **DECLARO** que as informações fornecidas e os documentos apresentados são verídicos e estou ciente de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garanta o deferimento da solicitação, ou ainda, a apresentação de documentos fora dos padrões, prazos e/ou forma solicitados resultará no indeferimento da solicitação. **DECLARO** estar ciente de que, se for constatada por autoridade competente qualquer irregularidade ou falsidade nos dados informados e/ou nos documentos apresentados, poderei ser eliminado do certame e/ou ter meu ingresso revogado, sujeitando-me, ainda, às sanções previstas na legislação em vigor.

PROCEDIMENTO

- a) Providenciar o documento comprobatório;
b) digitalizar este requerimento já preenchido e assinado e o documento comprobatório de forma legível e completa (frente e verso, caso houver);
c) salvar os documentos digitalizados todos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), em extensão "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", com tamanho máximo de 2MB;
d) proceder conforme o item 4.4.1 deste edital.

Nestes termos, espera deferimento.

Local/Data

(Assinatura do Candidato - a próprio punho)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS/RS
EDITAL Nº 240/2025 - CONCURSO PÚBLICO EDUCAÇÃO
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS
Processo de origem nº 25.0.000064738-4 (SEI)

ANEXO II-C REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL	
Cargo/ocupação para o qual concorre e deseja realizar esta solicitação:	
E-mail:	
MARCAR ABAIXO UM X NO TIPO DE ATENDIMENTO ESPECIAL DE QUE NECESSITA	
☐ Acessibilidade no local de provas (para dificuldade de locomoção)	☐ sala para amamentação (para candidata lactante)
☐ Prova com letra ampliada (para deficiência visual). Tamanho da fonte: _____	☐ acessibilidade no local de provas (para cadeirante)
☐ Auxílio no preenchimento do cartão de resposta (para deficiência visual)	☐ leitor (para deficiência visual)
☐ Auxílio no preenchimento do cartão de resposta (para deficiência motora que impeça o preenchimento do cartão)	☐ prova em BRAILLE (para deficiência visual)
☐ Tempo adicional de 1 hora	☐ intérprete de libras (para deficiência auditiva)
☐ Outro (descrever nas linhas abaixo):	☐ Alimentação durante a prova (para problemas de saúde)
EU, [NOME] _____, VENHO REQUERER ATENDIMENTO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA(S) PROVA(S) PRESENCIAL(AIS) DESTE CERTAME. DECLARO que preencho os requisitos necessários para deferimento da solicitação. DECLARO que as informações fornecidas e os documentos apresentados são verídicos e estou ciente de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garanta o deferimento da solicitação, ou ainda, a apresentação de documentos fora dos padrões, prazos e/ou forma solicitados resultará no indeferimento da solicitação. DECLARO estar ciente de que, se for constatada por autoridade competente qualquer irregularidade ou falsidade nos dados informados e/ou nos documentos apresentados, poderei ser eliminado do certame e/ou ter meu ingresso revogado, sujeitando-me, ainda, às sanções previstas na legislação em vigor.	
COMPROVANTES OBRIGATÓRIOS PARA CONCESSÃO DO ATENDIMENTO ESPECIAL	
Providenciar o(s) comprovante(s) do direito ao atendimento especial, conforme abaixo determinado e conforme cada caso: Para lactantes: Atestado de amamentação emitido por médico responsável, que justifique o atendimento especial solicitado e a certidão de nascimento da(s) criança(s) de até 6 meses de idade a ser(em) amamentada(s); Para demais situações: laudo médico que justifique o atendimento especial solicitado (emitido há menos de um ano caso não contiver expressamente que se trata de deficiência irreversível), no qual conste a Classificação Internacional de Doença (CID), assinatura do médico, carimbo e seu número de Registro no Conselho Regional de Medicina. Para tempo adicional: no caso de <u>01 hora de tempo adicional</u> , além do laudo, também deverá ser apresentado parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, conforme Lei Federal nº 7.853/1989 e alterações.	
PROCEDIMENTO	
a) digitalizar o requerimento já preenchido e assinado e o(s) comprovante(s) do direito ao atendimento especial, conforme o caso, de forma legível e completa (frente e verso, caso houver); b) salvar os documentos digitalizados todos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), em extensão “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”, com tamanho máximo de 2MB; c) proceder conforme o item 4.5 deste edital.	

Nestes termos, espera deferimento.

Local/Data

(Assinatura do Candidato - a próprio punho)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS/RS
EDITAL Nº 240/2025 - CONCURSO PÚBLICO EDUCAÇÃO
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS
Processo de origem nº 25.0.000064738-4 (SEI)

ANEXO II-D
REQUERIMENTO DE ISENÇÃO (EXCETO PARA CADÚNICO)

Cargo/ocupação para o qual concorre e deseja realizar esta solicitação:

E-mail:

EU, [NOME] _____, VENHO
REQUERER ISENÇÃO DO VALOR DE INSCRIÇÃO para DOADORES DE SANGUE. DECLARO que preencho os requisitos necessários para deferimento da solicitação. DECLARO que as informações fornecidas e os documentos apresentados são verídicos e estou ciente de que a não apresentação de qualquer documento para comprovar a condição que garanta o deferimento da solicitação, ou ainda, a apresentação de documentos fora dos padrões, prazos e/ou forma solicitados resultará no indeferimento da solicitação. DECLARO estar ciente de que, se for constatada por autoridade competente qualquer irregularidade ou falsidade nos dados informados e/ou nos documentos apresentados, poderei ser eliminado do certame e/ou ter meu ingresso revogado, sujeitando-me, ainda, às sanções previstas na legislação em vigor.

LISTA DE COMPROVANTES NECESSÁRIOS

Comprovação de que realizou **doação de sangue** a órgão oficial ou à entidade credenciada dentro do período de **12 meses anteriores** à data da inscrição neste concurso, por meio da apresentação de atestado/declaração de doação ou carteira do doador, devidamente assinados pela entidade coletora oficial ou credenciada, onde conste, expressamente, a(s) data(s) de doação para fins de deferimento da isenção.

PROCEDIMENTO

- Providenciar o(s) documento(s) comprobatório(s);
- digitalizar este requerimento já preenchido e assinado e o(s) documento(s) comprobatório(s) de forma legível e completa (frente e verso, caso houver);
- salvar os documentos digitalizados todos no mesmo arquivo (ARQUIVO ÚNICO), em extensão "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", com tamanho máximo de 2MB;
- proceder conforme o item 5.2.1.2. deste edital.

Nestes termos, espera deferimento.

Local/Data

(Assinatura do Candidato - a próprio punho)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS/RS
EDITAL Nº 240/2025 - CONCURSO PÚBLICO EDUCAÇÃO
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS
Processo de origem nº 25.0.000064738-4 (SEI)

ANEXO III – PROGRAMA DE ESTUDOS

ATENÇÃO CANDIDATO:

- 1) Na prova de Língua Portuguesa, será exigida a norma ortográfica atualmente em vigor.
- 2) No conteúdo de Informática, a menos que seja informado o contrário nas questões, considerar: os programas em sua versão Português-BR; configuração padrão de instalação, com licença de uso; mouse configurado para destros; um clique ou duplo clique pelo botão esquerdo do mouse; e teclar como pressionar uma tecla uma vez e rapidamente liberá-la;
- 3) Quando houver, em quaisquer disciplinas, sugestão de normas legais, salienta-se que estas possuem caráter meramente orientador, podendo, ou não, virem a ser utilizadas pela Banca Examinadora, a qual poderá utilizar, além destas, outras normas legais, obras doutrinárias e publicações não citadas.
- 4) Quando da citação de normas legais, em quaisquer disciplinas, ainda que não mencionadas, devem ser consideradas as emendas e/ou alterações da legislação com entrada em vigor até a publicação deste edital, assim como, devem ser consideradas as normas legais em sua totalidade, exceto quando os artigos estiverem especificados.
- 5) A busca pelas normas legais sugeridas, quando for o caso, é de responsabilidade do candidato. Sugere-se que as normas legais próprias deste ente, quando sugeridas, sejam consultadas no link <https://leismunicipais.com.br/legislacao-municipal/3946/leis-de-canoas>.

LÍNGUA PORTUGUESA – COMUM A TODOS

Conteúdo Programático:

1. Análise e Interpretação de Textos: Compreensão global, estrutura, ideias principais e secundárias, pressuposições e inferências, significados e substituição de palavras e expressões, gêneros textuais, linguagem, variedades linguísticas, registros formais e informais, nexos e outros recursos coesivos. **2. Textualidade:** Coesão, coerência, argumentação, identificação de frases corretas e incorretas, intertextualidade. **3. Fonologia e Ortografia:** Letras, fonemas, encontros vocálicos, dígrafos, encontros consonantais, sílabas, acentuação gráfica, ortografia, emprego dos porquês, hífen, sinais de pontuação. **4. Morfologia:** Classes de palavras variáveis e invariáveis, reconhecimento, classificação, uso e flexão. **5. Semântica:** Sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos, denotação, conotação, figuras de linguagem. **6. Sintaxe:** Análise sintática (interna e externa), concordância nominal e verbal, regência nominal e verbal, pontuação, crase.

RACIOCÍNIO LÓGICO – COMUM A TODOS

Conteúdo Programático:

1. Conhecimentos Numéricos: sistemas de numeração, propriedades e operações em conjuntos numéricos (naturais, inteiros, racionais e reais), desigualdades, divisibilidade, fatoração, razões e proporções, relações de dependência entre grandezas, porcentagem, sistema monetário brasileiro, juros, descontos e acréscimos, sequências e progressões, princípios de contagem; Teoria dos Conjuntos. **2. Conhecimentos de Estatística e Probabilidade:** representação e análise de dados, medidas de tendência central (média, moda, mediana), medidas de dispersão (amplitude, variância, desvio padrão), cálculo de probabilidades. **3. Conhecimentos Algébricos:** Sequências e progressões (aritméticas e geométricas), equações e inequações, sistemas de equações lineares, expressões algébricas, gráficos e funções. **4. Raciocínio Lógico e Resolução de Problemas:** fundamentos do raciocínio lógico, raciocínio quantitativo e algébrico, interpretação e análise de dados, estruturas lógicas: sequências, séries e padrões, analogias, relações e classificações. **5. Situações-Problema:** Aplicação dos conteúdos anteriores em situações-problema em múltiplos contextos.

INFORMÁTICA

PARA OS CARGOS DE ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (TODAS AS OCUPAÇÕES):

Conteúdo Programático:

Informática Básica: Conceitos fundamentais de Tecnologia da Informação (TI). Hardware e software – funcionalidades e características. Internet e redes: funcionamento básico de redes de computadores; navegadores e mecanismos de busca; protocolos de acesso; downloads, uploads e serviços online; noções de armazenamento em nuvem. Segurança da informação: noções de privacidade, confidencialidade e integridade de dados; ameaças digitais: vírus, malwares, phishing, engenharia social, links suspeitos, downloads e páginas falsas; boas práticas de segurança: senhas seguras, backups, atualização de softwares; proteção: senhas seguras, criptografia, antivírus, firewalls e boas práticas de uso. Correio eletrônico (e-mail): conceitos e funcionalidades; envio e recebimento de mensagens; anexos; organização de caixas postais; filtros e regras de mensagens; etiqueta digital e uso institucional do e-mail. Recursos digitais no ambiente de trabalho: digitalização e conversão de documentos, assinaturas digitais, utilização de recursos em ambientes virtuais de trabalho (ex: Google Meet, Zoom, Microsoft Teams). Inteligência artificial aplicada ao cotidiano profissional. Características, funcionalidades, operação e configuração: Sistema Operacional Windows 10 ou superior; Word e Excel 2016 ou superior, inclusive Microsoft 365.

LEGISLAÇÃO BÁSICA – COMUM A TODOS

Conteúdo Programático:

1. Normas Legais:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil.** (Art. 1º a 69; Art. 76 a 92; Art. 101 e 102; Art. 127 a 129; Art. 193 a 232).
- BRASIL. **Lei nº 8.069/1990** - Estatuto da Criança e do Adolescente.
- BRASIL. **Lei nº 12.288/2010** - Estatuto da Igualdade Racial.



Seriedade e ética:
Nós acreditamos nesses valores.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS/RS
EDITAL Nº 240/2025 - CONCURSO PÚBLICO EDUCAÇÃO
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS
Processo de origem nº 25.0.000064738-4 (SEI)

- BRASIL. **Lei nº 13.146/2015** - Estatuto da Pessoa com Deficiência.
- CANOAS. **Lei Orgânica do Município de Canoas**.
- CANOAS. **Lei Municipal nº 2.214/1984** - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Canoas.
- CANOAS. **Lei Municipal nº 5.082/2006** - Regime Próprio de Previdência Social do Município de Canoas.
- CANOAS. **Lei Municipal nº 6.526/2021** - Código de Ética da Administração Direta e Indireta do Município de Canoas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PARA ESPECIALISTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA/ESPECIALISTA DE APOIO PEDAGÓGICO À EDUCAÇÃO BÁSICA:

Conteúdo Programático:

1. Temas Educacionais e Pedagógicos: Psicologia da educação, da aprendizagem e do desenvolvimento, incluindo neurociência. Planejamento e organização do trabalho pedagógico. Gestão democrática na escola. Teoria e prática de currículo, incluindo o projeto político-pedagógico. Interação entre escola, família e comunidade. Relações entre educação, sociedade e prática escolar. Educação em Direitos Humanos. Educação ambiental. Educação Socioemocional. Educação integral. Educação Especial/Inclusiva. Educação a distância. Uso de tecnologias da informação e comunicação na educação. Práticas pedagógicas e construção do conhecimento. Didática e prática histórico-cultural. Tendências pedagógicas na prática escolar. Concepções didático-pedagógicas e prática educativa. Metodologias de ensino. Processos de ensino e de aprendizagem. Relação professor/aluno. Compromisso social e ético do professor. Prática docente e gestão escolar. Organização do trabalho pedagógico em sala de aula. Componentes do processo de ensino: objetivos, conteúdos, métodos, estratégias e meios. Competências gerais da Educação Básica. Avaliação e suas implicações pedagógicas. Organização do ensino na Educação Básica. Temáticas relevantes no contexto escolar brasileiro: evasão e abandono escolar, comportamento e indisciplina, defasagem da aprendizagem, sucesso e fracasso escolar, violência e drogas, entre outros. Transtornos e Condições do Neurodesenvolvimento e Aprendizagem. Base Nacional Comum Curricular: introdução e estrutura. **2. Supervisão Educacional:** Gestão da proposta pedagógica. Processos democráticos e participativos na escola. Projeto Político-Pedagógico. Currículo e gestão escolar. Gestão do processo de ensino e aprendizagem. Planejamento e Prática em Supervisão Escolar. Liderança, Gerenciamento e Gestão de Pessoas. Fatores que interferem no processo ensino-aprendizagem e alternativas de superação das dificuldades encontradas. Indicadores educacionais e sociais. Construção de ações de melhoria da aprendizagem. Avaliação escolar. Construção de projetos pedagógicos da escola. Gestão do processo pedagógico. Formação de professores. Professor, aluno e práticas pedagógicas. Orientação de recursos humanos para alcance de resultados pedagógicos. A supervisão e a questão do fracasso e da inclusão escolar. Saúde docente: questões do adoecimento. **3. Orientação Educacional:** Trajetória da orientação, proposições teóricas e suas aplicações. Gestão de sala de aula. Professor, aluno e práticas pedagógicas. O cotidiano da sala de aula e o universo afetivo e sociocultural da criança. Motivação da aprendizagem. Orientação profissional e vocacional. O orientador como mediador das relações escola, família e comunidade. Os processos que constituem o cotidiano escolar e suas influências na escolarização. A orientação educacional como mediadora do sucesso na aprendizagem e permanência do aluno na escola. Orientação educacional no processo de avaliação. Instrumentos de medida e avaliação como subsídios no trabalho de orientação educacional: observação, análise de cenário, entrevistas, questionário, testes sociométricos, testes vocacionais. A orientação educacional e a construção de processos solidários e engajamento normativo. Conselho escolar e grêmios estudantis. Alunos e pais representantes de turma, conselho de classe. Convivência escolar e mediação de conflitos no contexto escolar. **4.**

Normas Legais:

- BRASIL. **Lei nº 9.394/1996** - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- BRASIL. **Lei nº 13.005/2014** - Plano Nacional de Educação - PNE.
- BRASIL. **Lei nº 14.113/2020** - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).
- BRASIL. **Resolução CNE/CP nº 2/2017** - Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular.
- BRASIL. **Resolução CNE/CEB nº 4/2010** - Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.
- BRASIL. **Resolução nº 7/2010** - Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.
- BRASIL. **Parecer CNE/CP nº 3/2004** - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

PARA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA/PEB I AI (ANOS INICIAIS):

Conteúdo Programático:

1. Temas Educacionais e Pedagógicos: Psicologia da educação, da aprendizagem e do desenvolvimento, incluindo neurociência. Planejamento e organização do trabalho pedagógico. Gestão democrática na escola. Teoria e prática de currículo, incluindo o projeto político-pedagógico. Interação entre escola, família e comunidade. Relações entre educação, sociedade e prática escolar. Educação em Direitos Humanos. Educação ambiental. Educação Socioemocional. Educação integral. Educação Especial/Inclusiva. Educação a distância. Uso de tecnologias da informação e comunicação na educação. Práticas pedagógicas e construção do conhecimento. Didática e prática histórico-cultural. Tendências pedagógicas na prática escolar. Concepções didático-pedagógicas e prática educativa. Metodologias de ensino. Processos de ensino e de aprendizagem. Relação professor/aluno. Compromisso social e ético do professor. Prática docente e gestão escolar. Organização do trabalho pedagógico em sala de aula. Componentes do processo de ensino: objetivos, conteúdos, métodos, estratégias e meios. Competências gerais da Educação Básica. Avaliação e suas implicações pedagógicas. Organização do ensino na Educação Básica. Temáticas relevantes no contexto escolar brasileiro: evasão e abandono escolar, comportamento e indisciplina, defasagem da aprendizagem, sucesso e fracasso escolar, violência e drogas, entre outros. Transtornos e Condições do Neurodesenvolvimento e Aprendizagem. Base Nacional Comum Curricular: introdução e estrutura. **2. Anos Iniciais:** Fundamentos, concepções, finalidades e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS/RS
EDITAL Nº 240/2025 - CONCURSO PÚBLICO EDUCAÇÃO
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS
Processo de origem nº 25.0.000064738-4 (SEI)

princípios da educação dos Anos Iniciais. Desenvolvimento integral das crianças. Teorias do desenvolvimento e aprendizagem. Abordagens pedagógicas e metodologia de ensino. Ludicidade nos Anos Iniciais. Interações, jogos, brincadeiras e atividades lúdicas nos Anos Iniciais. Currículo e planejamento pedagógico nos Anos Iniciais. Aprendizagens essenciais nos Anos Iniciais: comportamentos, habilidades, conhecimentos e vivências. Práticas pedagógicas nos Anos Iniciais. Ambiente educativo: organização, espaço físico, tempo e materiais pedagógicos nos Anos Iniciais. Mediação e intervenção pedagógica nos Anos Iniciais. Documentação pedagógica e práticas de registro nos Anos Iniciais. Planejamento, gestão e rotina do trabalho pedagógico nos Anos Iniciais. Avaliação nos Anos Iniciais. Tecnologias educacionais nos Anos Iniciais. Educação inclusiva e diversidade nos Anos Iniciais. Relação escola e família. Educação Integral e Formação Humana. Educação nos Anos Iniciais e educação ambiental. Integração entre as áreas do conhecimento: interdisciplinaridade e transversalidade. Saúde, alimentação, higiene e cuidados essenciais para crianças. Processos de aquisição e desenvolvimento da linguagem oral e escrita nos Anos Iniciais. Alfabetização e letramento: Língua Portuguesa e Matemática. Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Educação Física e Artes nos Anos Iniciais: conteúdos e habilidades. Base Nacional Comum Curricular: etapa do ensino fundamental.

3. Normas Legais:

- BRASIL. **Lei nº 9.394/1996** - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- BRASIL. **Lei nº 13.005/2014** - Plano Nacional de Educação - PNE.
- BRASIL. **Lei nº 14.113/2020** - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).
- BRASIL. **Resolução CNE/CP nº 2/2017** - Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular.
- BRASIL. **Resolução CNE/CEB nº 4/2010** - Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.
- BRASIL. **Resolução nº 7/2010** - Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.
- BRASIL. **Parecer CNE/CP nº 3/2004** - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

PARA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA/PEB I EI (EDUCAÇÃO INFANTIL):

Conteúdo Programático:

1. Temas Educacionais e Pedagógicos: Psicologia da educação, da aprendizagem e do desenvolvimento, incluindo neurociência. Planejamento e organização do trabalho pedagógico. Gestão democrática na escola. Teoria e prática de currículo, incluindo o projeto político-pedagógico. Interação entre escola, família e comunidade. Relações entre educação, sociedade e prática escolar. Educação em Direitos Humanos. Educação ambiental. Educação Socioemocional. Educação integral. Educação Especial/Inclusiva. Educação a distância. Uso de tecnologias da informação e comunicação na educação. Práticas pedagógicas e construção do conhecimento. Didática e prática histórico-cultural. Tendências pedagógicas na prática escolar. Concepções didático-pedagógicas e prática educativa. Metodologias de ensino. Processos de ensino e de aprendizagem. Relação professor/aluno. Compromisso social e ético do professor. Prática docente e gestão escolar. Organização do trabalho pedagógico em sala de aula. Componentes do processo de ensino: objetivos, conteúdos, métodos, estratégias e meios. Competências gerais da Educação Básica. Avaliação e suas implicações pedagógicas. Organização do ensino na Educação Básica. Temáticas relevantes no contexto escolar brasileiro: evasão e abandono escolar, comportamento e indisciplina, defasagem da aprendizagem, sucesso e fracasso escolar, violência e drogas, entre outros. Transtornos e Condições do Neurodesenvolvimento e Aprendizagem. Base Nacional Comum Curricular: introdução e estrutura. **2. Educação infantil:** Fundamentos, concepções, finalidades e princípios da Educação Infantil. Desenvolvimento infantil. Teorias do desenvolvimento e aprendizagem infantil. Abordagens pedagógicas e metodologia de ensino. Ludicidade na Educação Infantil. Interações, jogos, brincadeiras e atividades lúdicas na Educação Infantil. Currículo e planejamento pedagógico na Educação Infantil. Eixos estruturantes das práticas pedagógicas na Educação Infantil. Aprendizagens essenciais na Educação Infantil: comportamentos, habilidades, conhecimentos e vivências. Direitos de aprendizagem e desenvolvimento na Educação Infantil. Práticas pedagógicas na Educação Infantil. Ambiente educativo: organização, espaço físico, tempo e materiais pedagógicos na Educação Infantil. Mediação e intervenção pedagógica na Educação Infantil. Documentação pedagógica e práticas de registro na Educação Infantil. Planejamento, gestão e rotina do trabalho pedagógico na Educação Infantil. Avaliação na Educação Infantil. Tecnologias educacionais na Educação Infantil. Educação inclusiva e diversidade na Educação Infantil. Relação escola e família. Educação Infantil e educação ambiental. Projetos e práticas interdisciplinares na Educação Infantil. Processos de aquisição e desenvolvimento da linguagem oral e escrita na Educação Infantil. Matemática na Educação Infantil. Saúde, alimentação, higiene e cuidados essenciais na Educação Infantil. Base Nacional Comum Curricular: etapa da Educação Infantil. **3. Normas Legais:**

- BRASIL. **Lei nº 9.394/1996** - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- BRASIL. **Lei nº 13.005/2014** - Plano Nacional de Educação - PNE.
- BRASIL. **Lei nº 14.113/2020** - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).
- BRASIL. **Resolução CNE/CP nº 2/2017** - Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular.
- BRASIL. **Resolução CNE/CEB nº 4/2010** - Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.
- BRASIL. **Resolução nº 7/2010** - Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.
- BRASIL. **Parecer CNE/CP nº 3/2004** - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

PARA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA/PEB II – ARTES:

Conteúdo Programático:

1. Temas Educacionais e Pedagógicos: Psicologia da educação, da aprendizagem e do desenvolvimento, incluindo neurociência. Planejamento e organização do trabalho pedagógico. Gestão democrática na escola. Teoria e prática de currículo, incluindo o projeto



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS/RS
EDITAL Nº 240/2025 - CONCURSO PÚBLICO EDUCAÇÃO
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS
Processo de origem nº 25.0.000064738-4 (SEI)

político-pedagógico. Interação entre escola, família e comunidade. Relações entre educação, sociedade e prática escolar. Educação em Direitos Humanos. Educação ambiental. Educação Socioemocional. Educação integral. Educação Especial/Inclusiva. Educação a distância. Uso de tecnologias da informação e comunicação na educação. Práticas pedagógicas e construção do conhecimento. Didática e prática histórico-cultural. Tendências pedagógicas na prática escolar. Concepções didático-pedagógicas e prática educativa. Metodologias de ensino. Processos de ensino e de aprendizagem. Relação professor/aluno. Compromisso social e ético do professor. Prática docente e gestão escolar. Organização do trabalho pedagógico em sala de aula. Componentes do processo de ensino: objetivos, conteúdos, métodos, estratégias e meios. Competências gerais da Educação Básica. Avaliação e suas implicações pedagógicas. Organização do ensino na Educação Básica. Temáticas relevantes no contexto escolar brasileiro: evasão e abandono escolar, comportamento e indisciplina, defasagem da aprendizagem, sucesso e fracasso escolar, violência e drogas, entre outros. Transtornos e Condições do Neurodesenvolvimento e Aprendizagem. Base Nacional Comum Curricular: introdução e estrutura. **2. Arte:** 1. Artes visuais: Artes visuais tradicionais e contemporâneas; Obras de artistas brasileiros e estrangeiros de diferentes épocas e em diferentes matrizes estéticas e culturais; Elementos constitutivos das artes visuais (ponto, linha, forma, direção, cor, tom, escala, dimensão, espaço, movimento etc.); Matrizes estéticas e culturais; Expressão artística (desenho, pintura, colagem, quadrinhos, dobradura, escultura, modelagem, instalação, vídeo, fotografia, performance etc.); Processos de criação em artes visuais; Categorias do sistema das artes visuais (museus, galerias, instituições, artistas, artesãos, curadores etc.). 2. Dança: Diferentes formas de expressão, representação e encenação da dança; Composições de dança de artistas e grupos brasileiros e estrangeiros de diferentes épocas; Elementos constitutivos do movimento cotidiano e do movimento dançado; Fatores de movimento (tempo, peso, fluência e espaço), ações corporais e movimento dançado; Procedimentos de improvisação e criação do movimento como; Brincadeiras, jogos, danças coletivas e outras práticas de dança de diferentes matrizes estéticas e culturais como referência para a criação e a composição de danças autorais, individualmente e em grupo; Elementos (figurino, iluminação, cenário, trilha sonora etc.) e espaços (convencionais e não convencionais) para composição cênica e apresentação coreográfica; Estereótipos e preconceitos. 3. Música: Apreciação musical, usos e funções da música em seus contextos de produção e circulação; Meios e equipamentos culturais de circulação da música e do conhecimento musical. Músicos e grupos de música brasileiros e estrangeiros que contribuíram para o desenvolvimento de formas e gêneros musicais; Estilos musicais; Elementos constitutivos da música (altura, intensidade, timbre, melodia, ritmo etc.), jogos, canções e práticas diversas de composição/criação, execução e apreciação musicais; Fontes e materiais sonoros em práticas de composição/criação, execução e apreciação musical; Timbres e características de instrumentos musicais diversos; Formas de registro musical (notação musical tradicional, partituras criativas e procedimentos da música contemporânea), procedimentos e técnicas de registro em áudio e audiovisual; Improvisações, composições, arranjos, jingles, trilhas sonoras, entre outros, utilizando vozes, sons corporais e/ou instrumentos acústicos ou eletrônicos, convencionais ou não convencionais. 4. Teatro: Artistas e grupos de teatro brasileiros e estrangeiros de diferentes épocas; Modos de criação, produção, divulgação, circulação e organização da atuação profissional em teatro; Estilos cênicos; Elementos envolvidos na composição dos acontecimentos cênicos (figurinos, adereços, cenário, iluminação e sonoplastia) e seus vocabulários; Formas de dramaturgias e espaços cênicos; Funções teatrais; Gestualidade e construções corporais e vocais na improvisação teatral e no jogo cênico; Improvisações e acontecimentos cênicos. 5. Artes integradas: Práticas artísticas e suas relações com as dimensões da vida social, cultural, política, histórica, econômica, estética e ética; Projetos temáticos; Aspectos históricos, sociais e políticos da produção artística; Patrimônio cultural, material e imaterial, de culturas diversas, em especial a brasileira, incluindo suas matrizes indígenas, africanas e europeias, de diferentes épocas; Vocabulário e repertório relativos às diferentes linguagens artísticas; Tecnologias e recursos digitais. 6. Ensino-aprendizagem de Artes: teorias, metodologias, práticas pedagógicas e ensino-aprendizagem. 7. BNCC: Base Nacional Comum Curricular: Arte. **3. Normas Legais:**

- BRASIL. **Lei nº 9.394/1996** - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- BRASIL. **Lei nº 13.005/2014** - Plano Nacional de Educação - PNE.
- BRASIL. **Lei nº 14.113/2020** - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).
- BRASIL. **Resolução CNE/CP nº 2/2017** - Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular.
- BRASIL. **Resolução CNE/CEB nº 4/2010** - Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.
- BRASIL. **Resolução nº 7/2010** - Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.
- BRASIL. **Parecer CNE/CP nº 3/2004** - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA/PEB II – CIÊNCIAS:

Conteúdo Programático:

1. Temas Educacionais e Pedagógicos: Psicologia da educação, da aprendizagem e do desenvolvimento, incluindo neurociência. Planejamento e organização do trabalho pedagógico. Gestão democrática na escola. Teoria e prática de currículo, incluindo o projeto político-pedagógico. Interação entre escola, família e comunidade. Relações entre educação, sociedade e prática escolar. Educação em Direitos Humanos. Educação ambiental. Educação Socioemocional. Educação integral. Educação Especial/Inclusiva. Educação a distância. Uso de tecnologias da informação e comunicação na educação. Práticas pedagógicas e construção do conhecimento. Didática e prática histórico-cultural. Tendências pedagógicas na prática escolar. Concepções didático-pedagógicas e prática educativa. Metodologias de ensino. Processos de ensino e de aprendizagem. Relação professor/aluno. Compromisso social e ético do professor. Prática docente e gestão escolar. Organização do trabalho pedagógico em sala de aula. Componentes do processo de ensino: objetivos, conteúdos, métodos, estratégias e meios. Competências gerais da Educação Básica. Avaliação e suas implicações pedagógicas. Organização do ensino na Educação Básica. Temáticas relevantes no contexto escolar brasileiro: evasão e abandono escolar, comportamento e indisciplina, defasagem da aprendizagem, sucesso e fracasso escolar, violência e drogas, entre outros. Transtornos e Condições do Neurodesenvolvimento e Aprendizagem. Base Nacional Comum Curricular: introdução e estrutura. **2. Ciências:** 1. Ambiente e recursos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS/RS
EDITAL Nº 240/2025 - CONCURSO PÚBLICO EDUCAÇÃO
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS
Processo de origem nº 25.0.000064738-4 (SEI)

naturais: Fatores Abióticos do ambiente - Ar, Água, Rochas e Solo; Os Recursos Naturais e sua Utilização pelo Homem e demais Seres vivos; Noções de Ecologia; Problemas ambientais; Características dos ecossistemas brasileiros. 2. Seres vivos: Propriedades, Nomenclaturas e Classificação dos Seres Vivos; Níveis de Organização dos Seres Vivos; Anatomia, Morfologia e Fisiologia dos Seres Vivos; Noções de Evolução. 3. Corpo Humano: Anatomia, Morfologia e Fisiologia dos Sistemas: Digestivo, Respiratório, Circulatório, Excretor, Locomotor, Sensorial, Nervoso, Endócrino e Reprodutor; Noções de Embriologia e Hereditariedade; Doenças humanas virais, bacterianas e parasitárias; Relação entre Hábitos Alimentares e Comportamentais do Homem e sua saúde; Adolescência e sexualidade. 4. Química e Física: Fenômenos da natureza: físicos e químicos; Estrutura e Propriedades da Matéria; Estados Físicos da Matéria; Transformações da matéria; Elementos Químicos, Substâncias e Misturas; Funções e Reações Químicas; Força e movimento; Fontes, formas e transformação de energia; Calor e temperatura; Produção, propagação e efeitos do calor; As ondas e o som; A luz, magnetismo, eletricidade. 5. Noções de astronomia. 6. Fenômenos naturais (físicos, químicos e biológicos), seus princípios, teorias e fundamentos nas áreas clássicas e contemporâneas. 7. Ensino-aprendizagem de Ciências: teorias, metodologias, práticas pedagógicas e ensino-aprendizagem. 8. Base Nacional Comum Curricular: Ciências. **3. Normas Legais:**

- BRASIL. **Lei nº 9.394/1996** - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- BRASIL. **Lei nº 13.005/2014** - Plano Nacional de Educação - PNE.
- BRASIL. **Lei nº 14.113/2020** - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).
- BRASIL. **Resolução CNE/CP nº 2/2017** - Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular.
- BRASIL. **Resolução CNE/CEB nº 4/2010** - Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.
- BRASIL. **Resolução nº 7/2010** - Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.
- BRASIL. **Parecer CNE/CP nº 3/2004** - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA/PEB II – EDUCAÇÃO ESPECIAL:

Conteúdo Programático:

1. Temas Educacionais e Pedagógicos: Psicologia da educação, da aprendizagem e do desenvolvimento, incluindo neurociência. Planejamento e organização do trabalho pedagógico. Gestão democrática na escola. Teoria e prática de currículo, incluindo o projeto político-pedagógico. Interação entre escola, família e comunidade. Relações entre educação, sociedade e prática escolar. Educação em Direitos Humanos. Educação ambiental. Educação Socioemocional. Educação integral. Educação Especial/Inclusiva. Educação a distância. Uso de tecnologias da informação e comunicação na educação. Práticas pedagógicas e construção do conhecimento. Didática e prática histórico-cultural. Tendências pedagógicas na prática escolar. Concepções didático-pedagógicas e prática educativa. Metodologias de ensino. Processos de ensino e de aprendizagem. Relação professor/aluno. Compromisso social e ético do professor. Prática docente e gestão escolar. Organização do trabalho pedagógico em sala de aula. Componentes do processo de ensino: objetivos, conteúdos, métodos, estratégias e meios. Competências gerais da Educação Básica. Avaliação e suas implicações pedagógicas. Organização do ensino na Educação Básica. Temáticas relevantes no contexto escolar brasileiro: evasão e abandono escolar, comportamento e indisciplina, defasagem da aprendizagem, sucesso e fracasso escolar, violência e drogas, entre outros. Transtornos e Condições do Neurodesenvolvimento e Aprendizagem. Base Nacional Comum Curricular: introdução e estrutura. **2. Educação Especial:** 1. Fundamentos históricos e filosóficos da educação especial e dos processos de inclusão. 2. Papel social da Escola. 3. Educação, Diversidade e Inclusão Social. 4. Teorias da Aprendizagem e Processos cognitivos. 5. Desenvolvimento e Aprendizagem na deficiência intelectual, nos transtornos do desenvolvimento e nas Altas Habilidades. 6. Desenvolvimento e Aprendizagem na deficiência física, visual e auditiva. 7. Desenvolvimento e Aprendizagem de alunos com Condutas Típicas. 8. Estratégias Educativas em Educação Inclusiva: AEE, Tecnologias Assistivas e Sistemas de Comunicação Alternativa. 9. Currículo, Avaliação e Planejamento em Educação Inclusiva. 10. Intervenção pedagógica na educação inclusiva. 11. Neurociência e aprendizagem. 12. Relações escola, família e comunidade. 13. Atendimento Educacional Especializado. 14. Desenvolvimento global da criança e do adolescente. 15. Avaliação do Aluno com NEE. 16. Políticas públicas de Inclusão. 17. Princípios, políticas e práticas em educação especial. 18. Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na educação básica. **3. Normas Legais:**

- BRASIL. **Lei nº 9.394/1996** - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- BRASIL. **Lei nº 13.005/2014** - Plano Nacional de Educação - PNE.
- BRASIL. **Lei nº 14.113/2020** - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).
- BRASIL. **Decreto nº 7.611/2011** - Educação especial e o atendimento educacional especializado.
- BRASIL. **Resolução CNE/CP nº 2/2017** - Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular.
- BRASIL. **Resolução CNE/CEB nº 4/2010** - Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.
- BRASIL. **Resolução nº 7/2010** - Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.
- BRASIL. **Parecer CNE/CP nº 3/2004** - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.
- BRASIL. **Resolução CNE/CEB nº 02/2001** - Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA/PEB II – EDUCAÇÃO FÍSICA:

Conteúdo Programático:

1. Temas Educacionais e Pedagógicos: Psicologia da educação, da aprendizagem e do desenvolvimento, incluindo neurociência. Planejamento e organização do trabalho pedagógico. Gestão democrática na escola. Teoria e prática de currículo, incluindo o projeto político-pedagógico. Interação entre escola, família e comunidade. Relações entre educação, sociedade e prática escolar. Educação em



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS/RS
EDITAL Nº 240/2025 - CONCURSO PÚBLICO EDUCAÇÃO
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS
Processo de origem nº 25.0.000064738-4 (SEI)

Direitos Humanos. Educação ambiental. Educação Socioemocional. Educação integral. Educação Especial/Inclusiva. Educação a distância. Uso de tecnologias da informação e comunicação na educação. Práticas pedagógicas e construção do conhecimento. Didática e prática histórico-cultural. Tendências pedagógicas na prática escolar. Concepções didático-pedagógicas e prática educativa. Metodologias de ensino. Processos de ensino e de aprendizagem. Relação professor/aluno. Compromisso social e ético do professor. Prática docente e gestão escolar. Organização do trabalho pedagógico em sala de aula. Componentes do processo de ensino: objetivos, conteúdos, métodos, estratégias e meios. Competências gerais da Educação Básica. Avaliação e suas implicações pedagógicas. Organização do ensino na Educação Básica. Temáticas relevantes no contexto escolar brasileiro: evasão e abandono escolar, comportamento e indisciplina, defasagem da aprendizagem, sucesso e fracasso escolar, violência e drogas, entre outros. Transtornos e Condições do Neurodesenvolvimento e Aprendizagem. Base Nacional Comum Curricular: introdução e estrutura. **2. Educação Física:** 1. Movimentos, Esportes e Jogos na Infância; A transformação didática do esporte; fundamentos pedagógicos para o trato do conhecimento esporte; práticas didáticas para um conhecimento de si de crianças e jovens na educação física. Cognição; motricidade. 2. Lazer e Cultura; Conteúdos físico-esportivos e as vivências de lazer; vivência lúdica no lazer: humanização pelos jogos; brinquedos e brincadeiras. 3. Exercício físico e cultura esportiva; Esporte e mídia: do jogo ao telespetáculo; o discurso midiático sobre exercício físico, saúde e estética - implicações na educação física escolar; a televisão e a mediação tecnológica do esporte; Concepção crítico emancipatória da educação física. 4. O esporte, a criança e o adolescente. Esportes, jogos e atividades rítmicas e expressivas; Jogo cooperativo; Perspectivas educacionais por meio da ludicidade; Regulamentos e regras do esporte institucionalizado. 5. O treinamento esportivo precoce; o talento esportivo na escola; o fenômeno esportivo enquanto realidade educacional; as diferentes interpretações do movimento humano; o interesse pedagógico-educacional no movimento humano; os interesses da educação física no ensino do movimento; o interesse na análise do movimento na dança, na aprendizagem motora, nas atividades lúdicas (brinquedo e jogo) nos esportes. 6. Educação física no currículo escolar; metodologia e mudança metodológica do ensino de educação física; visão pedagógica do movimento; o conteúdo esportivo na aula de educação física; avaliação do processo ensino-aprendizagem nas aulas de educação física. 7. Educação física e esporte; o lugar e o papel do esporte na escola; gênese esportiva e seus laços com a educação física escolar. 8. Atividade física, exercício físico, saúde e qualidade de vida. 9. Atividade Física e Exercício Físico: definições e funções na vida do homem atual. 10. Aspectos fisiológicos da atividade física e do exercício físico na formação humana. 11. Benefícios do exercício físico para a saúde de escolares. 12. Educação Física e Saúde na formação de indivíduos na sociedade atual. 13. Exercício físico: riscos e benefícios à saúde na formação de crianças, jovens e adultos. 14. Aspectos biológicos do crescimento físico e suas implicações no desenvolvimento motor. 15. Anatomia humana, aspectos biomecânicos do movimento humano; Cinesiologia; Motricidade Humana; Testes, medidas e avaliações físico-corporais. 16. Primeiros socorros para as aulas de educação física; acidentes e primeiros socorros nas aulas de educação física; acidentes mais comuns em aulas de educação física. 17. Base Nacional Comum Curricular: Educação Física. **3. Normas Legais:**

- BRASIL. **Lei nº 9.394/1996** - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- BRASIL. **Lei nº 13.005/2014** - Plano Nacional de Educação - PNE.
- BRASIL. **Lei nº 14.113/2020** - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).
- BRASIL. **Resolução CNE/CP nº 2/2017** - Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular.
- BRASIL. **Resolução CNE/CEB nº 4/2010** - Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.
- BRASIL. **Resolução nº 7/2010** - Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.
- BRASIL. **Parecer CNE/CP nº 3/2004** - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA/PEB II – GEOGRAFIA:

Conteúdo Programático:

1. Temas Educacionais e Pedagógicos: Psicologia da educação, da aprendizagem e do desenvolvimento, incluindo neurociência. Planejamento e organização do trabalho pedagógico. Gestão democrática na escola. Teoria e prática de currículo, incluindo o projeto político-pedagógico. Interação entre escola, família e comunidade. Relações entre educação, sociedade e prática escolar. Educação em Direitos Humanos. Educação ambiental. Educação Socioemocional. Educação integral. Educação Especial/Inclusiva. Educação a distância. Uso de tecnologias da informação e comunicação na educação. Práticas pedagógicas e construção do conhecimento. Didática e prática histórico-cultural. Tendências pedagógicas na prática escolar. Concepções didático-pedagógicas e prática educativa. Metodologias de ensino. Processos de ensino e de aprendizagem. Relação professor/aluno. Compromisso social e ético do professor. Prática docente e gestão escolar. Organização do trabalho pedagógico em sala de aula. Componentes do processo de ensino: objetivos, conteúdos, métodos, estratégias e meios. Competências gerais da Educação Básica. Avaliação e suas implicações pedagógicas. Organização do ensino na Educação Básica. Temáticas relevantes no contexto escolar brasileiro: evasão e abandono escolar, comportamento e indisciplina, defasagem da aprendizagem, sucesso e fracasso escolar, violência e drogas, entre outros. Transtornos e Condições do Neurodesenvolvimento e Aprendizagem. Base Nacional Comum Curricular: introdução e estrutura. **2. Geografia:** 1. História do Pensamento Geográfico. 2. Climatologia. 3. Geologia. 4. Cartografia. 5. Geomorfologia. 6. Pedologia. 7. Biogeografia. 8. Geografia Ambiental. 9. Hidrografia. 10. Geografia da População. 11. Geografia Urbana. 12. Geografia Cultural. 13. Geografia Agrária. 14. Geopolítica. 15. Geografia Regional - Brasil e Mundo. 16. Geoeconomia. 17. Geotecnologias. 18. Ensino-aprendizagem de Geografia: teorias, metodologias, práticas pedagógicas e ensino-aprendizagem. 19. Base Nacional Comum Curricular: Geografia. **3. Normas Legais:**

- BRASIL. **Lei nº 9.394/1996** - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- BRASIL. **Lei nº 13.005/2014** - Plano Nacional de Educação - PNE.
- BRASIL. **Lei nº 14.113/2020** - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS/RS
EDITAL Nº 240/2025 - CONCURSO PÚBLICO EDUCAÇÃO
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS
Processo de origem nº 25.0.000064738-4 (SEI)

- BRASIL. **Resolução CNE/CP nº 2/2017** - Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular.
- BRASIL. **Resolução CNE/CEB nº 4/2010** - Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.
- BRASIL. **Resolução nº 7/2010** - Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.
- BRASIL. **Parecer CNE/CP nº 3/2004** - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA/PEB II – HISTÓRIA:

Conteúdo Programático:

1. Temas Educacionais e Pedagógicos: Psicologia da educação, da aprendizagem e do desenvolvimento, incluindo neurociência. Planejamento e organização do trabalho pedagógico. Gestão democrática na escola. Teoria e prática de currículo, incluindo o projeto político-pedagógico. Interação entre escola, família e comunidade. Relações entre educação, sociedade e prática escolar. Educação em Direitos Humanos. Educação ambiental. Educação Socioemocional. Educação integral. Educação Especial/Inclusiva. Educação a distância. Uso de tecnologias da informação e comunicação na educação. Práticas pedagógicas e construção do conhecimento. Didática e prática histórico-cultural. Tendências pedagógicas na prática escolar. Concepções didático-pedagógicas e prática educativa. Metodologias de ensino. Processos de ensino e de aprendizagem. Relação professor/aluno. Compromisso social e ético do professor. Prática docente e gestão escolar. Organização do trabalho pedagógico em sala de aula. Componentes do processo de ensino: objetivos, conteúdos, métodos, estratégias e meios. Competências gerais da Educação Básica. Avaliação e suas implicações pedagógicas. Organização do ensino na Educação Básica. Temáticas relevantes no contexto escolar brasileiro: evasão e abandono escolar, comportamento e indisciplina, defasagem da aprendizagem, sucesso e fracasso escolar, violência e drogas, entre outros. Transtornos e Condições do Neurodesenvolvimento e Aprendizagem. Base Nacional Comum Curricular: introdução e estrutura. **2. História:** 1. Teorias da História. 2. História da Cultura. 3. Geo-História. 4. História Antiga Oriental e Ocidental. 5. História Medieval. 6. História Moderna. 7. História Contemporânea. 8. História do Brasil. 9. História do Brasil Colonial. 10. História do Brasil Império. 11. História do Brasil República. 12. Historiografia Brasileira. 13. História das Américas. 14. História da Cultura e da Sociedade. 15. História e Cultura Afro-brasileira e Africana. 16. Diásporas Afro-Americanas. 17. História Ibérica. 18. História e Culturas Indígenas Brasileiras. 19. História Regional e Local. 20. História, Memória e Patrimônio Cultural. 21. História, Cultura e Artes. 22. História do Estado. 23. História recente do Brasil e do mundo: transformações políticas, econômicas, sociais e culturais até os dias atuais. 24. Ensino-aprendizagem de História: teorias, metodologias, práticas pedagógicas e ensino-aprendizagem. 25. Base Nacional Comum Curricular: História. **3. Normas Legais:**

- BRASIL. **Lei nº 9.394/1996** - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- BRASIL. **Lei nº 13.005/2014** - Plano Nacional de Educação - PNE.
- BRASIL. **Lei nº 14.113/2020** - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).
- BRASIL. **Resolução CNE/CP nº 2/2017** - Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular.
- BRASIL. **Resolução CNE/CEB nº 4/2010** - Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.
- BRASIL. **Resolução nº 7/2010** - Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.
- BRASIL. **Parecer CNE/CP nº 3/2004** - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA/PEB II – LÍNGUA INGLESA:

Conteúdo Programático:

1. Temas Educacionais e Pedagógicos: Psicologia da educação, da aprendizagem e do desenvolvimento, incluindo neurociência. Planejamento e organização do trabalho pedagógico. Gestão democrática na escola. Teoria e prática de currículo, incluindo o projeto político-pedagógico. Interação entre escola, família e comunidade. Relações entre educação, sociedade e prática escolar. Educação em Direitos Humanos. Educação ambiental. Educação Socioemocional. Educação integral. Educação Especial/Inclusiva. Educação a distância. Uso de tecnologias da informação e comunicação na educação. Práticas pedagógicas e construção do conhecimento. Didática e prática histórico-cultural. Tendências pedagógicas na prática escolar. Concepções didático-pedagógicas e prática educativa. Metodologias de ensino. Processos de ensino e de aprendizagem. Relação professor/aluno. Compromisso social e ético do professor. Prática docente e gestão escolar. Organização do trabalho pedagógico em sala de aula. Componentes do processo de ensino: objetivos, conteúdos, métodos, estratégias e meios. Competências gerais da Educação Básica. Avaliação e suas implicações pedagógicas. Organização do ensino na Educação Básica. Temáticas relevantes no contexto escolar brasileiro: evasão e abandono escolar, comportamento e indisciplina, defasagem da aprendizagem, sucesso e fracasso escolar, violência e drogas, entre outros. Transtornos e Condições do Neurodesenvolvimento e Aprendizagem. Base Nacional Comum Curricular: introdução e estrutura. **2. Língua Estrangeira:** 1. Leitura, tradução e compreensão/interpretação de textos Língua Inglesa/Portuguesa. 2. Linguística Língua Inglesa/Portuguesa: Semântica, Morfossintaxe, Sintaxe, Morfologia, Fonética e Fonologia, Lexicologia, Etimologia, Estilística, Pragmática. 3. Vocabulário Língua Inglesa/Portuguesa. 4. Literatura Inglesa. 5. Teoria e Prática de Tradução Língua Inglesa/Portuguesa. 6. Ensino-aprendizagem de língua estrangeira: teorias, metodologias, práticas pedagógicas e ensino-aprendizagem. 7. Base Nacional Comum Curricular: Língua Inglesa.

3. Normas Legais:

- BRASIL. **Lei nº 9.394/1996** - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- BRASIL. **Lei nº 13.005/2014** - Plano Nacional de Educação - PNE.
- BRASIL. **Lei nº 14.113/2020** - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).
- BRASIL. **Resolução CNE/CP nº 2/2017** - Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS/RS
EDITAL Nº 240/2025 - CONCURSO PÚBLICO EDUCAÇÃO
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS
Processo de origem nº 25.0.000064738-4 (SEI)

- BRASIL. **Resolução CNE/CEB nº 4/2010** - Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.
- BRASIL. **Resolução nº 7/2010** - Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.
- BRASIL. **Parecer CNE/CP nº 3/2004** - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA/PEB II – LÍNGUA PORTUGUESA:

Conteúdo Programático:

1. Temas Educacionais e Pedagógicos: Psicologia da educação, da aprendizagem e do desenvolvimento, incluindo neurociência. Planejamento e organização do trabalho pedagógico. Gestão democrática na escola. Teoria e prática de currículo, incluindo o projeto político-pedagógico. Interação entre escola, família e comunidade. Relações entre educação, sociedade e prática escolar. Educação em Direitos Humanos. Educação ambiental. Educação Socioemocional. Educação integral. Educação Especial/Inclusiva. Educação a distância. Uso de tecnologias da informação e comunicação na educação. Práticas pedagógicas e construção do conhecimento. Didática e prática histórico-cultural. Tendências pedagógicas na prática escolar. Concepções didático-pedagógicas e prática educativa. Metodologias de ensino. Processos de ensino e de aprendizagem. Relação professor/aluno. Compromisso social e ético do professor. Prática docente e gestão escolar. Organização do trabalho pedagógico em sala de aula. Componentes do processo de ensino: objetivos, conteúdos, métodos, estratégias e meios. Competências gerais da Educação Básica. Avaliação e suas implicações pedagógicas. Organização do ensino na Educação Básica. Temáticas relevantes no contexto escolar brasileiro: evasão e abandono escolar, comportamento e indisciplina, defasagem da aprendizagem, sucesso e fracasso escolar, violência e drogas, entre outros. Transtornos e Condições do Neurodesenvolvimento e Aprendizagem. Base Nacional Comum Curricular: introdução e estrutura. **2. Letras:** 1. Estudo da Linguagem e de suas variações. 2. Filosofia da Linguagem. 3. Teoria de Aquisição de Primeira e de Segunda Língua. 4. Teoria Literária. 5. Literatura Brasileira. 6. Literaturas de Língua Portuguesa. 7. Literaturas Clássicas. 8. Produção e Revisão de Texto. 9. Leitura e compreensão/interpretação de textos em Língua Portuguesa. 10. Linguística: Semântica, Morfossintaxe, Sintaxe, Morfologia, Fonética e Fonologia, Lexicologia, Etimologia, Estilística, Pragmática, Epilinguismo - metalinguismo. 11. Vocabulário. 12. Texto/discurso. 13. Gêneros do discurso. 14. Autoria. 15. Ensino-aprendizagem de Língua Portuguesa: teorias, metodologias, práticas pedagógicas e ensino-aprendizagem. 16. Base Nacional Comum Curricular: Língua Portuguesa. **3. Normas Legais:**

- BRASIL. **Lei nº 9.394/1996** - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- BRASIL. **Lei nº 13.005/2014** - Plano Nacional de Educação - PNE.
- BRASIL. **Lei nº 14.113/2020** - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).
- BRASIL. **Resolução CNE/CP nº 2/2017** - Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular.
- BRASIL. **Resolução CNE/CEB nº 4/2010** - Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.
- BRASIL. **Resolução nº 7/2010** - Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.
- BRASIL. **Parecer CNE/CP nº 3/2004** - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA/PEB II – MATEMÁTICA:

Conteúdo Programático:

1. Temas Educacionais e Pedagógicos: Psicologia da educação, da aprendizagem e do desenvolvimento, incluindo neurociência. Planejamento e organização do trabalho pedagógico. Gestão democrática na escola. Teoria e prática de currículo, incluindo o projeto político-pedagógico. Interação entre escola, família e comunidade. Relações entre educação, sociedade e prática escolar. Educação em Direitos Humanos. Educação ambiental. Educação Socioemocional. Educação integral. Educação Especial/Inclusiva. Educação a distância. Uso de tecnologias da informação e comunicação na educação. Práticas pedagógicas e construção do conhecimento. Didática e prática histórico-cultural. Tendências pedagógicas na prática escolar. Concepções didático-pedagógicas e prática educativa. Metodologias de ensino. Processos de ensino e de aprendizagem. Relação professor/aluno. Compromisso social e ético do professor. Prática docente e gestão escolar. Organização do trabalho pedagógico em sala de aula. Componentes do processo de ensino: objetivos, conteúdos, métodos, estratégias e meios. Competências gerais da Educação Básica. Avaliação e suas implicações pedagógicas. Organização do ensino na Educação Básica. Temáticas relevantes no contexto escolar brasileiro: evasão e abandono escolar, comportamento e indisciplina, defasagem da aprendizagem, sucesso e fracasso escolar, violência e drogas, entre outros. Transtornos e Condições do Neurodesenvolvimento e Aprendizagem. Base Nacional Comum Curricular: introdução e estrutura. **2. Matemática:** 1. Aritmética. 2. Álgebra. 3. Geometria e Trigonometria. 4. Probabilidade, Estatística e Análise Combinatória. 5. Matemática Financeira. 6. Teoria dos Conjuntos. 7. Matemática Avançada. 8. Raciocínio Lógico. 9. Tratamento de Informações. 10. Resolução de Problemas. 11. Ensino-aprendizagem de matemática: teorias, metodologias, práticas pedagógicas e ensino-aprendizagem. 12. Base Nacional Comum Curricular: Matemática. **3. Normas Legais:**

- BRASIL. **Lei nº 9.394/1996** - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- BRASIL. **Lei nº 13.005/2014** - Plano Nacional de Educação - PNE.
- BRASIL. **Lei nº 14.113/2020** - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).
- BRASIL. **Resolução CNE/CP nº 2/2017** - Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular.
- BRASIL. **Resolução CNE/CEB nº 4/2010** - Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.
- BRASIL. **Resolução nº 7/2010** - Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.
- BRASIL. **Parecer CNE/CP nº 3/2004** - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS/RS
EDITAL Nº 240/2025 - CONCURSO PÚBLICO EDUCAÇÃO
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS
Processo de origem nº 25.0.000064738-4 (SEI)

História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.

PARA TÉCNICO DE EDUCAÇÃO BÁSICA/TÉCNICO DE APOIO À EDUCAÇÃO BÁSICA

Conteúdo Programático:

1. Temas educacionais e pedagógicos: Psicologia da educação, do desenvolvimento e da aprendizagem na educação infantil e no ensino fundamental. Educação inclusiva e estratégias para a inclusão. Parceria entre escola e família: comunicação eficaz e construção de vínculos de confiança. Promoção da aprendizagem, autonomia, cooperação e desenvolvimento da criança e do adolescente. Práticas pedagógicas: atividades lúdicas, contação de histórias, jogos educativos, música, dança, artes visuais. Espaços, materiais, objetos e recursos lúdicos como ferramentas pedagógicas. Convívio social, regras e resolução de conflitos. Comunicação, interação, afetividade e promoção de um ambiente de confiança. Saúde e bem-estar: alimentação, higiene e descanso. Obesidade: prevenção e manejo. Rotinas diárias: acolhida, alimentação, higiene, descanso, atividades lúdicas, educativas e culturais, segurança e cuidados. Importância das atividades lúdicas no desenvolvimento da criança e do adolescente. Atividades recreativas como ferramentas pedagógicas: tipos de atividades e suas funções. Comportamento infantojuvenil: manejo de agressividade, ansiedade, medo, expressão emocional, socialização, inclusão de crianças e adolescentes com necessidades especiais. Observação e avaliação do comportamento infantojuvenil: identificação de necessidades e intervenções adequadas. Relações entre pares e facilitação de interações positivas. Funções executivas: desenvolvimento de autocontrole, memória de trabalho e flexibilidade cognitiva. Observação e escuta atenta às necessidades das crianças e dos adolescentes. Transtornos e Condições do Neurodesenvolvimento e Aprendizagem. Transição escolar: apoio e adaptação. Doenças comuns na infância e adolescência: sinais, sintomas, prevenção e controle. Imunização e calendários de vacinação. Maus-tratos e negligência à criança e ao adolescente: identificação, conduta e prevenção. Prevenção de acidentes e primeiros socorros. **2. Serviço Público e Relações de Trabalho:** comunicação, relacionamento interpessoal, atendimento ao público, noções de segurança do trabalho, higiene e organização do ambiente profissional. **3.**

Normas Legais:

- BRASIL. **Lei nº 9.394/1996** - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.
- BRASIL. **Lei nº 13.005/2014** - Plano Nacional de Educação - PNE.
- BRASIL. **Lei nº 14.113/2020** - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb).
- BRASIL. **Decreto nº 7.611/2011** - Educação especial e o atendimento educacional especializado.
- BRASIL. **Resolução CNE/CP nº 2/2017** - Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular.
- BRASIL. **Resolução CNE/CEB nº 4/2010** - Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica.
- BRASIL. **Resolução nº 7/2010** - Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos.
- BRASIL. **Parecer CNE/CP nº 3/2004** - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana.
- BRASIL. **Resolução CNE/CEB nº 02/2001** - Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CANOAS/RS
EDITAL Nº 240/2025 - CONCURSO PÚBLICO EDUCAÇÃO
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS
Processo de origem nº 25.0.000064738-4 (SEI)

ANEXO IV CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO ^{(1) (2)}	
DATA	EVENTOS
01/09/2025	Publicação do extrato e do edital
01 a 04/09/2025	Período para impugnação do edital – Das 10h do primeiro dia até às 10h do último dia
08/09/2025	Abertura do período para solicitação de inscrição – Às 13h
08 a 11/09/2025	Período para os interessados em obter o benefício, realizarem sua inscrição e solicitarem isenção – Das 13h do primeiro dia até às 13h do último dia
23/09/2025	Resultado preliminar das solicitações de isenção e demais disposições
24 a 26/09/2025	Interposição de recursos – De 00h01min do primeiro dia até às 23h59min do último dia
03/10/2025	Resultado definitivo das solicitações de isenção, após fase recursal, e demais disposições
08/10/2025	Encerramento do período para solicitação de inscrição – Às 13h
08/10/2025	Último dia para pagamento do boleto bancário da inscrição (pagar em horário bancário)
21/10/2025	Homologação preliminar das inscrições, convocação para a prova objetiva (com data, local e horário) e demais disposições
22 a 24/10/2025	Interposição de recursos – De 00h01min do primeiro dia até às 23h59min do último dia
30/10/2025	Homologação definitiva das inscrições, após fase recursal, e demais disposições
02/11/2025	Aplicação da prova objetiva
03/11/2025	Divulgação do gabarito preliminar (a partir das 14h)
04 a 06/11/2025	Interposição de recursos e vista digitalizada da prova padrão – De 00h01min do primeiro dia até às 23h59min do último dia
19/11/2025	Divulgação do gabarito definitivo, após a fase recursal, resultado preliminar da prova objetiva e demais disposições
21 a 25/11/2025	Interposição de recursos e vista digitalizada do cartão de respostas – De 00h01min do primeiro dia até às 23h59min do último dia
28/11/2025	Resultado definitivo da prova objetiva, após a fase recursal, e convocação para a prova de títulos
01 a 03/12/2025	Período para apresentação de títulos
10/12/2025	Resultado preliminar da prova de títulos
11 a 15/12/2025	Interposição de recursos e vista digitalizada das provas – De 00h01min do primeiro dia até às 23h59min do último dia
19/12/2025	Resultado definitivo da prova de títulos, após a fase recursal, e demais disposições ⁽³⁾
22/12/2025	Realização do ato público de sorteio de desempate ⁽³⁾
23/12/2025	Classificação final ⁽³⁾
A definir	Publicação do Decreto de homologação final ⁽³⁾
Referências:	
1	O cronograma tem caráter orientador e poderá ser alterado por motivo de força maior e/ou necessidade de ajustes operacionais, garantida a publicidade legal nos meios de comunicação definidos no Capítulo I deste edital.
2	Ainda que o cronograma traga menção aos horários dos eventos, quando utilizado o posto presencial , é responsabilidade do candidato, ou de seu representante, observar e respeitar o horário de funcionamento do posto para as respectivas atividades.
3	Caso não haja empates ou, havendo, sejam resolvidos pelas regras deste edital, sem a necessidade de sorteio de desempate, a classificação final será divulgada junto com o resultado definitivo da prova de títulos, ficando a homologação final sujeita a ato discricionário da autoridade competente.